



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob NUP: 64583.022009/2023-45

, que trata do Registro de Preços para eventual aquisição de Material permanente Odontológico, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), devidamente numerado e rubricado:

- a) Termo de Atuação: fl ( 01 );
- b) Requisição, BI de designação da Equipe de Planejamento :fls ( 02 a 05 );
- c) Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Documento de Formalização da Demanda :fls ( 06 a 11 );
- d) Termo de Referência; Parecer Técnico: fls ( 12 a 23 );
- e) Formulário de Justificativas: fls ( 24 a 25 );
- f) Pesquisa de preços: fls ( 26 a 37);
- g) Mapa Comparativo; Relatório de Pesquisa de Preços: fls ( 38 a 40);
- h) Análise Crítica dos valores de referência: fl ( 41 )
- i) Justificativa quantidade inferior a Três cotações: fl ( );
- j) Justificativa Técnica para Aquisição: fl ( 42);
- k) Justificativa dos Quantitativos: fls (43 a 44);
- l) Declaração de sustentabilidade ambiental: fl (45 );
- m) Justificativa para agrupamento de itens; Justificativa para comodato: fl ( );
- n) Aprovação do Termo de Referência: fl ( 46);
- o) Autorização para deflagração do processo licitatório: fl ( 47);
- p) Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços: fl (48);
- q) Justificativa para não Divulgar Intenção de Registro de Preços: fl (49);
- r) Declaração de Responsabilidade Fiscal: fl ( 50 );
- s) Declaração de Atividade de Custeio e de Inexistência de Limitação à Contratação: fl ( 51 a 52);
- t) Publicação no D.O.U. e Boletim Interno de nomeação do Diretor: fls (53 a 57);
- u) Publicação no Boletim interno dos Pregoeiros, Equipe de apoio do HMAR: fls ( 58 a 60 );
- v) Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio: fl ( 61 a 62 );
- w) Formulário de Alterações de Minutas do Edital Eficiente: fls ( 63 a 65);
- x) Minuta do Edital do pregão e seus anexos : fls ( 68 a 147 );
- y) Lista de verificação atualizada AGU: fls ( 148 A 153);
- z) Despacho do Ordenador de Despesas: fl (154 );
- aa) Ofício nº 05/2024 - OD/SALC/HMAR: fl ( 155 a 156).

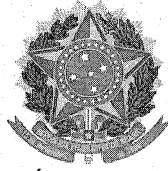
Recife/PE, 01 de março de 2024.

HERON SILVA OLIVEIRA – 2º TEN  
ADJU SALC do HMAR

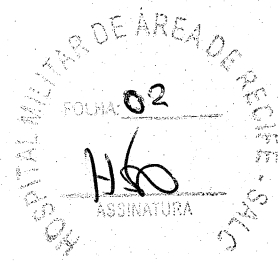


ASSUNTO:

FISCAL ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PREGÃO SRP Nº     /202      
(Processo Administrativo n.º 64583.022009/2023-45)

**Requisição n.º 70/2023 - Clínica Odontológica**

Recife-PE, 18 de dezembro de 2023  
Do Chefe da Clínica Odontológica  
Ao Fiscal Administrativo  
Assunto: Aquisição de material de permanente  
Anexo: - Mapa Comparativo

Nos termos do contido na Portaria C Ex n.º 1802, de 04 de agosto de 2022, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material ou contratação de serviços conforme tabela abaixo:

**1. OBJETO**

I T E M	C A T E G O R I A	D E S C R I T I V O	U N I D A D E D E M E D I D A	R E Q U I S I T O	R E Q U I S I T O	Q U A N T I D A D E	V A L O R E S T I M A D O	V A L O R T O T A L	E X C L U S I V I D A D E M E / E P P

*Handwritten signature*

1	411072	<p>Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não necessita ser fixada ao piso. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher. Possui caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg (considerando apenas o paciente, descartando partes acessórias). Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V-. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, posição de cuspir e retorno à última posição, bloqueio de movimentos, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa triplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal com spray para micromotor pneumático, 1 terminal com transdutor ultrassônico piezoelétrico cerâmico com capa do transdutor confeccionada em resina termoplástica rígida e autoclavável e chave comando por potenciômetro. Frequência de 24.000 Hz à 30.000 Hz, com vibração vertical. Encaixe do transdutor para que receba insertos do tipo Macho 3,5 x 0,35 mm. Acompanhar 3 insertos, onde dois são indicados para tratamentos de periodontia subgingivais e 1 para tratamentos supra gengivais, confeccionados em aço inoxidável martensítico. Possui ainda uma capa reserva para o transdutor e uma chave de aperto para insertos. Capas e chaves de inserto autoclaváveis. Os insertos devem conter uma imagem ilustrativa que indique o tempo de vida útil para acompanhamento do profissional, 1 terminal com jato de bicarbonato que deverá possuir sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente, evitando assim o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão. Canela de jato de bicarbonato removível, com difusor concêntrico que efetua a mistura do ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta. Recipiente para bicarbonato de fácil acesso e transparente que permite melhor visualização de nível do pó de bicarbonato. Sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um módulo de anti-aglutinação que evite o entupimento nas válvulas. Braço do equipo: pneumático, com afastamento lateral e regulagem vertical através de um botão localizado no puxador do equipo. Possui painel de comandos PAD com negatoscópio acoplado: acionamento do refletor, acionamento do negatoscópio, 4 posições de trabalho, posição volta a zero, subida e descida do assento e encosto. Seringa triplice: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tambo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa triplice. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250oC, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90o, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 suctores (sendo um do tipo Venturi de 6,5mm Ø e outro Bomba a Vácuo de 11mm Ø). Sistema de acionamento automático do suctor. Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Acionamento elétrico com temporizador da água na cuba e porta-copo. Sensor de proximidade para acionamento da água da cuba. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Cubo da cuspeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250oC, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com 3 pontos com luz branca de LED e com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com giro em 620o, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerosol. Puxadores bilaterais em forma de alça com movimentação de 360o para ambos os sentidos e autoclaváveis que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Com KIT bandeja auxiliar plástica, 01 Terminal extra borden alta rotação e KIT Terminal ultrassom. COM INSTALAÇÃO INCLUIDA. Informações Técnicas: - Alimentação: 127/220 V- Seleccionável; - Frequência: 50/60 Hz; - Potência de entrada: 530W; - Proteção contra penetração nociva de água: IPX0 - Toda a cadeira pra exames, com exceção do pedal de comando. IPX1 - Pedal de comando; Padrão modelo PERSONAL AIR 4 da Dabi Atlante OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	Und.	2	8	8	R\$ 53.414,50	R\$ 427.316,00
---	--------	---	------	---	---	---	---------------	----------------



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

2	411072	<p>Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrium antiderrapante. Não necessita ser fixada ao piso. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatómico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg (considerando apenas o paciente, descartando partes acessórias). Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, posição de cuspir e retorno à última posição, bloqueio de movimentos, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal com spray para micromotor pneumático, 1 terminal com transdutor ultrassônico piezoelétrico cerâmico com capa de transdutor confeccionada em resina termoplástica rígida e autoclavável e chave comando por potenciômetro. Frequência de 24.000 Hz à 30.000 Hz, com vibração vertical. Encaixe do transdutor para que receba insertos do tipo Macho 3,5 x 0,35 mm. Acompanhar 3 insertos, onde dois são indicados para tratamentos de periodontia subgingivais e 1 para tratamentos supra gengivais, confeccionados em aço inoxidável martensítico. Possuir ainda uma capa reserva para o transdutor e uma chave de aperto para insertos. Capas e chaves de inserto autoclaváveis. Os insertos devem conter uma imagem ilustrativa que indique o tempo de vida útil para acompanhamento do profissional, 1 terminal com jato de bicarbonato que deverá possuir sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente, evitando assim o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão. Caneta de jato de bicarbonato removível, com difusor concêntrico que efetua a mistura do ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta. Recipiente para bicarbonato de fácil acesso e transparente que permite melhor visualização de nível do pó de bicarbonato. Sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um módulo de anti-aglutinação que evite o entupimento nas válvulas. Braço do equipo: pneumático, com afastamento lateral e regulagem vertical através de um botão localizado no puxador do equipo. Possuir painel de comandos PAD com negatoscópio acoplado: acionamento do refletor, acionamento do negatoscópio, 4 posições de trabalho, posição volta a zero, subida e descida do assento e encosto. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tampo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 sucores (sendo um do tipo Venturi de 6,5mm Ø e outro Bomba a Vácuo de 11mm Ø). Sistema de acionamento automático do suctor. Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Acionamento elétrico com temporizador da água na cuba e porta-copo. Sensor de proximidade para acionamento da água da cuba. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Cubo da cuspidora em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com 3 pontos com luz branca de LED e com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com giro em 620°, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerosol. Puxadores bilaterais em forma de alça com movimentação de 360° para ambos os sentidos e autoclaváveis que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Com KIT bandeja auxiliar plástica, 01 Terminal extra borden alta rotação e KIT Terminal ultrassom. COM INSTALAÇÃO INCLuíDA. Informações Técnicas: - Alimentação: 127/220 V~ Seleccionável; - Frequência: 50/60 Hz; - Potência de entrada: 530W; - Proteção contra penetração nociva de água: IPX0 - Toda a cadeira pra exames, com exceção do pedal de comando. IPX1 - Pedal de comando; Padrão modelo PERSONAL AIR 4 da Dabi Atlante OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	Und.	1	1	1	R\$ 53.414,50	R\$ 53.414,50	X
---	--------	--	------	---	---	---	---------------	---------------	---

03  
H80

—  
D

Mef

3	442257	<p>Motor de implante. Óptico, acompanha o Micromotor, alimentação da luz: mais de 32.000 LUX (Micromotor LED), Fabricados em titânio e possuem cabos de 2 metros. Além disso, são os menores e mais leves do mercado, de maneira comprovada, sendo 12,6mm menor e 42g mais leve que a própria versão anterior. Velocidade varia entre 10 e 40.000 rpm. Já o torque é de 5 a 80N.cm. Potência máxima da bomba 75 mL/min. Dimensões (unidade de controle): L 268 x C 220 x AI 100 mm. Funções do pedal de controle: Botão de programa, pedal de controle de velocidade, botão do volume de fluxo de solução refrigerante, botão de avançar/retroceder. Permite salvar 8 programas pré-configurados para otimizar na hora da cirurgia. Possui um sistema avançado de calibração da peça de mão, garantindo torque correto para cada procedimento odontológico. A irrigação, esta é controlada através do pedal, tal como o acionamento da luz. Possui opção reversa. Utilize peças clínicas para preparos e refinamentos de dentes na programação neutra (1:1). Realize também operações de desgastes e pequenas cirurgias clínicas com as peças multiplicadoras da NSK (1:2, 1:3 e 1:5) e utilize a programação redutora para o preparo do leito e a colocação do implante com seu contra ângulo 20:1. Voltagem: 220V. Padrão modelo Surgic Pro+ com Peça de Mão Óptica X-DSG20L da NSK OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	Und.	1	1	1	R\$ 14.790,53	R\$ 14.790,53	X
4	442257	<p>Motor de implante. Óptico, acompanha o Micromotor, alimentação da luz: mais de 32.000 LUX (Micromotor LED), Fabricados em titânio e possuem cabos de 2 metros. Além disso, são os menores e mais leves do mercado, de maneira comprovada, sendo 12,6mm menor e 42g mais leve que a própria versão anterior. Velocidade varia entre 10 e 40.000 rpm. Já o torque é de 5 a 80N.cm. Potência máxima da bomba 75 mL/min. Dimensões (unidade de controle): L 268 x C 220 x AI 100 mm. Funções do pedal de controle: Botão de programa, pedal de controle de velocidade, botão do volume de fluxo de solução refrigerante, botão de avançar/retroceder. Permite salvar 8 programas pré-configurados para otimizar na hora da cirurgia. Possui um sistema avançado de calibração da peça de mão, garantindo torque correto para cada procedimento odontológico. A irrigação, esta é controlada através do pedal, tal como o acionamento da luz. Possui opção reversa. Utilize peças clínicas para preparos e refinamentos de dentes na programação neutra (1:1). Realize também operações de desgastes e pequenas cirurgias clínicas com as peças multiplicadoras da NSK (1:2, 1:3 e 1:5) e utilize a programação redutora para o preparo do leito e a colocação do implante com seu contra ângulo 20:1. Voltagem: 220V. Padrão modelo Surgic Pro+ com Peça de Mão Óptica X-DSG20L da NSK OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	Und.	1	1	1	R\$ 14.790,53	R\$ 14.790,53	E S T E P E
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 510.311,56</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Clínica Odontológica do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao atendimento odontológico dos usuários SAMMED/FUSEX/PASS.

*IMP*

*M. Vergilio Faria*  
**MAGNO VERGILIO FARIA - TC DENT**  
Chefe da Clínica Odontológica

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - BA  
04  
1/90

*[Handwritten mark]*

*[Faint stamp]*

*[Faint stamp]*

*[Faint stamp]*

*[Faint stamp]*

1111111111

- (2) Maj Dent **GUSTAVO GOMES DE MELLO**
- (3) Cap Dent **EDUARDO RÊGO BARROS MELO**
- (4) 1º Ten Dent **DIEGO DE OLIVEIRA GOMES**
- (5) 1º Ten Dent **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
- (6) 1º Ten ODT **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
- (7) 1º Ten ODT **MANOELA MOURA DE BORTOLI**
- (8) 2º Ten ODT **EDLA LAYANNE FLORENCIO DE CARVALHO**
- (9) 2º Ten ODT **VIVIANA FIEL DA COSTA CABRAL**
- (10) 2º Ten ODT **NARA KELLY SANTOS DO NASCIMENTO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

#### d. ATUALIZAÇÃO DO SiCaPEX

Sejam atualizados na Ficha Individual do Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX), os dados referentes ao estado civil, grupo sanguíneo e fator Rh da militar infranominada, nas seguintes condições:

Estado Civil

- De: Solteira;
- Para: Casada.

Grupo Sanguíneo e Fator Rh

- De: A Pos;
- Para: B Pos.

1º Ten **BÁRBARA DANIELA GONÇALVES MAIA**

(Solução ao DIEx nº 11-Ginecologia/Div Med/HMAR, de 22 de dezembro de 2023)

Em consequência, a SDiv Pes, a Div Med, a 2ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

#### c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

Designo, conforme instrução Normativa SEGES nº05/2017, para compor a equipe de planejamento da contratação, visando a aquisição de material permanente da Clínica Odontológica com a finalidade de proceder a elaboração da definição do objeto e dos seus quantitativos, Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de referencia, Pesquisa de Preços e Mapa comparativo, os seguintes militares:

1) Demandante:

a) Chefe da Clínica Odontológica

(1) Ten Cel **MAGNO VERGILIO FARIA**

2) Responsáveis pelas cotações:

- a) Maj Dent **IGOR BATISTA CAMARGO**
- b) Cap Dent **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**
- c) Cap Dent **ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS**
- d) 1º Ten Dent **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 565-SDiv Odonto/HMAR, de 20 de dezembro de 2023)

#### f. DOCUMENTO RECEBIDO

Encostada para Tratamento de Saúde - Informação

DESENCOSTAMENTO - Ex-militar (3º Sgt)

Conforme o DIEx Simplificado nº 2632-Oftalmo/HMAR, de 14 de dezembro de 2023, a Adjunto à Oftalmologia (MPOM/HMAR) informou que a Ex-3º Sgt **ILEANA KERSEN LIMA DOS SANTOS GODOY**, encostada via judicial para tratamento de saúde, não compareceu no dia 12 de dezembro de 2023, no Setor de Perícias Médicas, pela 3ª (terceira) vez, ao ato de Perícia Médica agendado previamente para acompanhamento de seu estado de saúde junto ao MPOM, conforme o publicado no BI Nr 219, de 21/11/23, do HMAR, e tampouco apresentou justificativa da sua ausência, não havendo nova data de agendamento para inspeção.

De acordo com o item 10.3 - Não comparecimento do adido ou encostado, do Caderno de Orientações (DGP) - de Procedimentos referentes aos Adidos e Encostados em Decorrência de Decisão Administrativa ou Judicial, 2ª (segunda) Edição, de Agosto/2022: "Após a 3ª (terceira) falta ao tratamento, no caso de adido ou encostado por decisão judicial, informar à Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos e, caso a OM não a possua, àquela do comando enquadrante para solicitar a cassação da antecipação de tutela com o objetivo de que seja autorizada a suspensão do tratamento de saúde."

Diante do exposto resolvo: Desencostar desta OMS, a Ex-3º Sgt **ILEANA KERSEN LIMA DOS SANTOS GODOY**, a contar de 12 de dezembro de 2023, por não ter comparecido, após a 3ª (terceira) falta, ao tratamento de saúde disponibilizado, conforme o que prescreve o item 10.3 do Caderno de Orientações (DGP) - de Procedimentos referentes aos Adidos e Encostados em Decorrência de Decisão Administrativa ou Judicial, 2ª Edição, de Agosto/2022, e publicado no BI Nr 23, de 1º FEV 23, do HMAR, o Encostamento à esta OMS, a contar de 27 de janeiro de 2023.

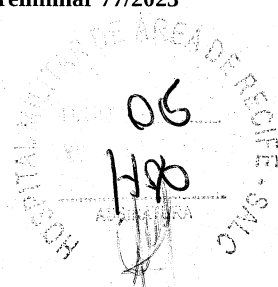
Ex-3º Sgt **ILEANA KERSEN LIMA DOS SANTOS GODOY** (ex-militar/encostada via judicial)

Em consequência:

- SDiv Pes confeccionar a notificação da encostada e orientar sobre as consequências (DESENCOSTAMENTO) do seu não comparecimento à OMS para o acompanhamento do tratamento de saúde, em especial, sobre a 3ª falta;
- a madrinha da encostada deverá entregar e fazer um recibo da notificação, que será publicado no BAR.
- a SAJ informa à AGU para que esta busque providências junto à autoridade judiciária, haja vista o cumprimento da determinação judicial, encostada à esta OMS, a contar de 27 de janeiro de 2023, unicamente para fins de manter o tratamento de saúde, que deu origem à incapacidade, sem ônus para a paciente; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 553-SPM/SDiv Pes/HMAR, de 21 de dezembro de 2023)

# Estudo Técnico Preliminar 77/2023



## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.022009/2023-45

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO** destinado ao Hospital Militar de Área do Recife, para emprego na clínica odontológica, essencial para prestar a assistência mais adequada aos usuários nesse setor.

2.2 As quantidades informadas no Documento de Formalização da Demanda, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	MAGNO VERGILIO FARIA - MAJOR

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição do material permanente deverá obedecer o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do material, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/21.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente. Quanto a sustentabilidade, serão mantidos as seguintes medidas: proteção à segurança à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, dos pacientes e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32JABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade, obedecendo às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos. Serão observados os procedimentos exigíveis para coleta interna e

externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT - NBR 12810 e a inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o levantamento dos Preços de Referência, deverão ser utilizados os parâmetros dispostos na **Instrução Normativa nº 65**, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o **Art. 4** que trata dos **Critérios**, **Art. 5** que trata dos **parâmetros** e **Art. 6** que trata de **Metodologia**. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico [http://paineldeprescos.planejamento.gov.br.](http://paineldeprescos.planejamento.gov.br), devendo ser observadas as atas das **contratações similares e cotações dos fornecedores**, analisando possíveis discrepâncias e exageros, desconsiderando os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, tudo a cargo do órgão gerenciador. A pesquisa realizada alcançou a economicidade /razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com **Ata de Registro de Preços (Pregão)** para possível aquisição de **MATERIAIS PERMANENTE ODONTOLÓGICO**, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses, sendo prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos a serem contratados foram estimados pela Clínica Odontológica para a modernização e a melhora da segurança do serviço prestado aos usuários do sistema SAMMES /FuSEx/PASS.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 510.311,56 (quinhentos e dez mil, trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Poderá ocorrer o parcelamento do Objeto, tendo em vista a aquisição ocorrerá de acordo com a necessidade da clínica odontológica do hospital.

9.2 O material permanente odontológico, deverá ser adquiridos através de Empenhos Ordinários, com a utilização dos preços contratados através dos **Registros de Preços** adjudicados junto às Empresas que vencerem o Pregão.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente licitação encontra respaldo institucional, conforme as políticas e diretrizes estratégicas emanadas pelo Comandante do Exército Brasileiro, associadas às expedidas pelo Estado Maior do Exército, aliadas aos objetivos estratégicos definidos pelo Departamento Geral do Pessoal e pela Diretoria de Saúde, constituindo a base para o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército.

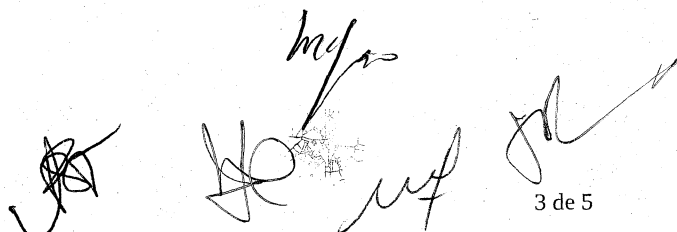
11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES)/2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a Instrução Normativa acima referenciada.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1 Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a aquisição pelo menor preço e disponibilização dos insumos necessários o pleno desempenho das atividades dos cirurgiões-dentistas da Clínica Odontológica do HMAR nos cuidados prestado aos usuários do SAMMED/FUSEX/PASS. Essa contratação é necessária e essencial, e a falta do material acarretará na paralisação de diversas atividades, prejudicando o atendimento ao usuário, atividade finalística desta organização militar de saúde. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para Organizações Civas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FUSEX/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, como também o usuário, que arcará com valores muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

12.2 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (conforme Art. 84 da Lei 14.133/21), fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

UNIDADE DE ÁREA DE SAÚDE  
07  
HNO



### 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, uma vez que possuímos profissionais capacitados, bem como a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), direcionada inteiramente para a contratação e acompanhamento de todo o processo administrativo

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

14.2 Com a finalidade de evitar quaisquer impactos ambientais ou danos à saúde dos pacientes e /ou profissionais da área hospitalar, executamos os procedimentos exigíveis para coleta interna dos possíveis resíduos dos serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos dos serviços de saúde.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o Processo Licitatório.

### 16. Responsáveis

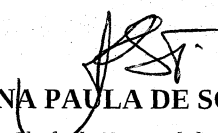
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

  
MAGNO VERGÍLIO FARIA  
Chefe da Clínica Odontológica



**IGOR BATISTA CAMARGO**

Chefe da Especialidade CTBMF



**ANA PAULA DE SOUTO TOZI**

Chefe da Especialidade de Prótese



**ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS**

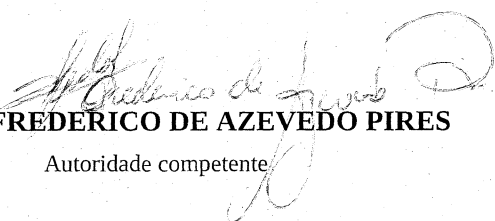
Chefe da Especialidade de Endodontia



**LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**

Chefe da Emergência Odontológica

Despacho: Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar para atender as demandas hospitalares do HMAR.



**CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD12\_2023.pdf (43.41 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

09  
H90

MAPA DE RISCO

<b>RISCO 01 - ATRASO NA CONFECCÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>PROBABILIDADE</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
<b>DANO</b>	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade da Ata de SRP e possível desabastecimento de algum item, levando a não execução de procedimentos odontológicos e consequente atraso de tratamento e formação de demanda reprimida.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Planejamento para a realização da pesquisa de preços.	Depósito da Clínica Odontológica
Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.	Depósito da Clínica Odontológica
Facilidade de acesso à Pesquisa de Preços.	Setor de informática.  Vale salientar que o sítio: <a href="https://paineldepresos.planejamento.gov.br/">https://paineldepresos.planejamento.gov.br/</a> apresenta problemas com frequência, de lentidão e ou distorção dos relatórios de pesquisas, sendo essas situações incontroláveis por parte da equipe de pesquisa e do setor de informática. É um problema crítico para todos que utilizam o site, o qual é o parâmetro preferencial e essencial de pesquisa para definição de valor de aquisições conforme IN73/2020.
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas	Chefes das Especialidades e Depósito da Clínica Odontológica
<b>RISCO 02 – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO</b>	
<b>PROBABILIDADE</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
<b>DANO</b>	
Processos de adesões e/ou carona. Reinscrição do item em novo processo licitatório.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>

*MJ*

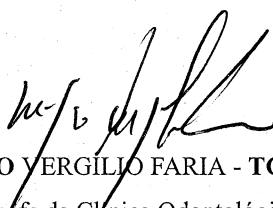
Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores.	Chefe de especialidade e adjuntos a especialidade	
Divulgação do processo licitatório	SALC	
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
Monitorar processo licitatório para indicar preços inexequíveis.	Depósito da Clínica Odontológica	
Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.	Depósito da Clínica Odontológica	
<b>RISCO 03 - ATRASO NA LICITAÇÃO</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta	
<b>IMPACTO</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta	
<b>DANO</b>		
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade de ata de SRP		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
Organização para a revisão do processo.	SALC	
Organização para montagem do processo e envio à AGU.	SALC	
Organização para abertura e finalização do processo licitatório.	SALC	
Planejamento e acompanhamento das fases do processo licitatório.	Depósito da Clínica Odontológica, SALC e equipe técnica responsável pelo parecer.	
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
Planejamento das atividades internas do que dependem do setor demandante, se antecipando dos prazos de validade das atas vigentes.	Depósito da Clínica Odontológica	
<b>RISCO 04 - CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta	
<b>IMPACTO</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta	
<b>DANO</b>		
Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno a fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões e/ou carona.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
Agilidade na confecção da ATA do processo licitatório.	SALC	
Negociação justa na análise das propostas.	SALC	
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas	Depósito da Clínica Odontológica SALC SAJ	
<b>RISCO 05 - NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta	
<b>IMPACTO</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta	
<b>DANO</b>		
Paralisação do atendimento odontológico.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.	SALC TESOURARIA	
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	

*mjr*

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 30  
 H90

Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	SALC Depósito da Clínica Odontológica
<b>RISCO 06 – ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS</b>	
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
<b>DANO</b>	
Interrupção do atendimento levando a não execução de procedimentos odontológicos e consequente atraso de tratamento e formação de demanda reprimida.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Estabelecer prazo de entrega no edital.	Depósito da Clínica Odontológica
Monitorar o processo de entrega	Depósito da Clínica Odontológica
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Realizar solicitação de esclarecimentos e providências imediatamente após a verificação da irregularidade.	Depósito da Clínica Odontológica

Recife-PE, 02 de janeiro de 2024.



**MAGNO VERGÍLIO FARIA - TC DENT**

Chefe da Clínica Odontológica

RECIFE

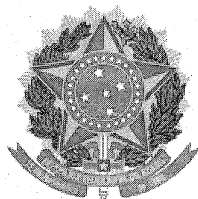
RECIFE

11

12

13

14



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**PREGÃO SRP Nº ...../2024**  
**(Processo Administrativo n.º 64583.022009/2023-45)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>ÓRGÃO:</b> Hospital Militar de Área de Recife	
<b>SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO):</b> Clínica Odontológica	
<b>Responsável pela Demanda:</b> <b>MAGNO VERGILIO FARIA - TC</b> Chefe da Clínica Odontológica	<b>Matrícula SIAPE:</b>
<b>E-mail:</b> depodontohmar@gmail.com	<b>Telefone:</b> (81) 2123-4859

**1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Trata do Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos para as diversas especialidades, necessários ao atendimento dos usuários dos sistemas SAMMED/FUSEX/PASS em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição desses insumos tem como objetivo atender as necessidades da clínica odontológica no que concerne ao atendimento das diversas especialidade, para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A falta destes, pode significar interrupções no tratamento dos usuários, o que comprometeria o atendimento dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

**3. QUANTIDADE DE ITENS A SER ADQUIRIDOS**

<b>I T E M</b>	<b>D E S C R I T I V O</b>	<b>U N I D A D E D E M E D I D A</b>	<b>Q N T · T O T A L</b>

Assinaturas manuais e rubricas no rodapé da página.


1	Cadeira odontológica.	Und.	8
2	Cadeira odontológica.	Und.	1
3	Motor cirúrgico.	Und.	1
4	Motor cirúrgico.	Und.	1

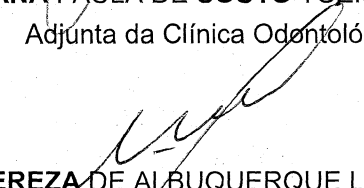
#### 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O MATERIAL


4.1. O pregão tem validade da ata até 12 meses após homologada, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Com previsão de aquisição imediata, porém o quantitativo será solicitado com base no estoque atual de cada item em questão na ocasião e de acordo com a necessidade/demanda.

#### 5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

  
**IGOR BATISTA CAMARGO – MAJ**  
 Adjunto da Clínica Odontológica

  
**ANA PAULA DE SOUTO TOZI – CAP**  
 Adjunta da Clínica Odontológica

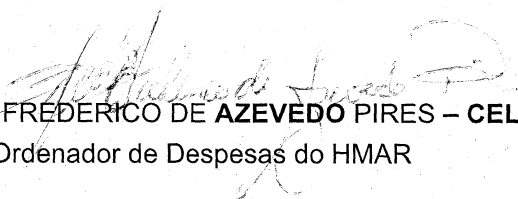
  
**ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS – CAP**  
 Adjunta da Clínica Odontológica

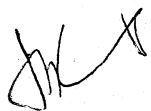
  
**LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS – 1º TEN**  
 Adjunto da Clínica Odontológica

  
**MAGNO VERGÍLIO FÁRIA – TC**  
 Chefe da Clínica Odontológica

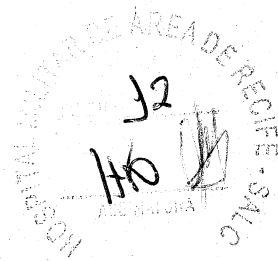
#### 7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Recife, 02 de Janeiro de 2024

  
**CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – CEL**  
 Ordenador de Despesas do HMAR



# Termo de Referência 60/2023



## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2023	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	VICTOR VILLACA CARDOSO DE MELLO	20/12/2023 16:41 (v 1.5)
<b>Status</b>			
CONCLUÍDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64583.022009/2023-45

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente odontológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

		D			O		/
		A					E
							P
							P
1	<p>411072</p> <p>Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não necessita ser fixada ao piso. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg (considerando apenas o paciente, descartando partes acessórias). Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, posição de cuspir e retorno à última posição, bloqueio de movimentos, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal com spray para micromotor pneumático, 1 terminal com transdutor ultrassônico piezoelétrico cerâmico com capa do transdutor confeccionada em resina termoplástica rígida e autoclavável e chave comando por potenciômetro. Frequência de 24.000 Hz à 30.000 Hz, com vibração vertical. Encaixe do transdutor para que receba insertos do tipo Macho 3,5 x 0,35 mm. Acompanhar 3 insertos, onde dois são indicados para tratamentos de periodontia subgingivais e 1 para tratamentos supra gengivais, confeccionados em aço inoxidável martensílico. Possuir ainda uma capa reserva para o transdutor e uma chave de aperto para insertos. Capas e chaves de inserto autoclaváveis. Os insertos devem conter uma imagem ilustrativa que indique o tempo de vida útil para acompanhamento do profissional, 1 terminal com jato de bicarbonato que deverá possuir sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente, evitando assim o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão. Caneta de jato de bicarbonato removível, com difusor concêntrico que efetua a mistura do ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta. Recipiente para bicarbonato de fácil acesso e transparente que permite melhor visualização de nível do pó de bicarbonato. Sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um módulo de anti-aglutinação que evite o entupimento nas válvulas. Braço do equipo: pneumático, com afastamento lateral e regulagem vertical através de um botão localizado no puxador do equipo. Possuir painel de comandos PAD com</p>	Und.	2	8	8	R\$ 53.414,50	R\$ 427.316,00

*Wof*  
*[Handwritten signature]*

negatoscópio acoplado: acionamento do refletor, acionamento do negatoscópio, 4 posições de trabalho, posição volta a zero, subida e descida do assento e encosto. Seringa triplice: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tampo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa triplice. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250oC, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90o, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 suctores (sendo um do tipo Venturi de 6,5mm Ø e outro Bomba a Vácuo de 11mm Ø). Sistema de acionamento automático do suctor. Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Acionamento elétrico com temporizador da água na cuba e porta-copo. Sensor de proximidade para acionamento da água da cuba. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Cuba da cuspeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250oC, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com 3 pontos com luz branca de LED e com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com giro em 620o, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça com movimentação de 360o para ambos os sentidos e autoclaváveis que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Com KIT bandeja auxiliar plástica, 01 Terminal extra borden alta rotação e KIT Terminal ultrassom. COM INSTALAÇÃO INCLUÍDA. Informações Técnicas: - Alimentação: 127 /220 V~ Seleccionável; - Frequência: 50/60 Hz; - Potência de entrada: 530W; - Proteção contra penetração nociva de água: IPX0 – Toda a cadeira pra exames, com exceção do pedal de comando. IPX1 – Pedal de comando; Padrão modelo PERSONAL AIR 4 da Dabi Atlante OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.

Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não necessita ser fixada ao piso. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher. Possuir caixa de ligação integrada



2	411072	<p>otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg (considerando apenas o paciente, descartando partes acessórias). Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, posição de cuspir e retorno à última posição, bloqueio de movimentos, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa tríplex, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal com spray para micromotor pneumático, 1 terminal com transdutor ultrassônico piezoelétrico cerâmico com capa do transdutor confeccionada em resina termoplástica rígida e autoclavável e chave comando por potenciômetro. Frequência de 24.000 Hz à 30.000 Hz, com vibração vertical. Encaixe do transdutor para que receba insertos do tipo Macho 3,5 x 0,35 mm. Acompanhar 3 insertos, onde dois são indicados para tratamentos de periodontia subgingivais e 1 para tratamentos supra gengivais, confeccionados em aço inoxidável martensílico. Possuir ainda uma capa reserva para o transdutor e uma chave de aperto para insertos. Capas e chaves de inserto autoclaváveis. Os insertos devem conter uma imagem ilustrativa que indique o tempo de vida útil para acompanhamento do profissional, 1 terminal com jato de bicarbonato que deverá possuir sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente, evitando assim o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão. Caneta de jato de bicarbonato removível, com difusor concêntrico que efetua a mistura do ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta. Recipiente para bicarbonato de fácil acesso e transparente que permite melhor visualização de nível do pó de bicarbonato. Sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um módulo de anti-aglutinação que evite o entupimento nas válvulas. Braço do equipo: pneumático, com afastamento lateral e regulagem vertical através de um botão localizado no puxador do equipo. Possuir painel de comandos PAD com negatoscópio acoplado: acionamento do refletor, acionamento do negatoscópio, 4 posições de trabalho, posição volta a zero, subida e descida do assento e encosto. Seringa tríplex: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tampo de inox removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplex. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250oC, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90o, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 suctores (sendo um do tipo Venturi de 6,5mm Ø e outro Bomba a Vácuo de 11mm Ø). Sistema de acionamento automático do suctor. Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Acionamento elétrico com temporizador da água na cuba e porta-copo. Sensor de proximidade para acionamento da água da cuba. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do</p>	Und.	1	1	R\$ 53.414,50	R\$ 53.414,50	X
---	--------	--	------	---	---	---------------	---------------	---

MILITAR DE ÁREA DE REGISTRO  
1500

	<p>fluxo de água. Cuba da cuspeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250oC, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com 3 pontos com luz branca de LED e com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com giro em 620o, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça com movimentação de 360o para ambos os sentidos e autoclaváveis que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Com KIT bandeja auxiliar plástica, 01 Terminal extra borden alta rotação e KIT Terminal ultrassom. COM INSTALAÇÃO INCLUIDA. Informações Técnicas: - Alimentação: 127 /220 V~ Seleccionável; - Frequência: 50/60 Hz; - Potência de entrada: 530W; - Proteção contra penetração nociva de água: IPX0 – Toda a cadeira pra exames, com exceção do pedal de comando. IPX1 – Pedal de comando; Padrão modelo PERSONAL AIR 4 da Dabi Atlante OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>						
<p>3 442257</p>	<p>Motor de implante. Óptico, acompanha o Micromotor, alimentação da luz: mais de 32.000 LUX (Micromotor LED), Fabricados em titânio e possuem cabos de 2 metros. Além disso, são os menores e mais leves do mercado, de maneira comprovada, sendo 12,6mm menor e 42g mais leve que a própria versão anterior. Velocidade varia entre 10 e 40.000 rpm. Já o torque é de 5 a 80N.cm. Potência máxima da bomba 75 mL /min. Dimensões (unidade de controle): L 268 x C 220 x A1 100 mm. Funções do pedal de controle: Botão de programa, pedal de controle de velocidade, botão do volume de fluxo de solução refrigerante, botão de avançar/retroceder. Permite salvar 8 programas pré-configurados para otimizar na hora da cirurgia. Possui um sistema avançado de calibração da peça de mão, garantindo torque correto para cada procedimento odontológico. A irrigação, esta é controlada através do pedal, tal como o acionamento da luz. Possui opção reversa. Utilize peças clínicas para preparos e refinamentos de dentes na programação neutra (1:1). Realize também operações de desgastes e pequenas cirurgias clínicas com as peças multiplicadoras da NSK (1:2, 1:3 e 1:5) e utilize a programação redutora para o preparo do leito e a colocação do implante com seu contra ângulo 20:1. Voltagem: 220V. Padrão modelo Surgic Pro+ com Peça de Mão Óptica X-DSG20L da NSK OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	<p>Und.</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 14.790,53</p>	<p>R\$ 14.790,53</p>	<p>X</p>
<p>4 442257</p>	<p>Motor de implante. Óptico, acompanha o Micromotor, alimentação da luz: mais de 32.000 LUX (Micromotor LED), Fabricados em titânio e possuem cabos de 2 metros. Além disso, são os menores e mais leves do mercado, de maneira comprovada, sendo 12,6mm menor e 42g mais leve que a própria versão anterior. Velocidade varia entre 10 e 40.000 rpm. Já o torque é de 5 a 80N.cm. Potência máxima da bomba 75 mL /min. Dimensões (unidade de controle): L 268 x C 220 x A1 100 mm. Funções do pedal de controle: Botão de programa, pedal de controle de velocidade, botão do volume de fluxo de solução refrigerante, botão de avançar/retroceder. Permite salvar 8 programas pré-configurados para otimizar na hora da cirurgia. Possui um sistema avançado de calibração da peça de mão, garantindo torque correto para cada procedimento odontológico. A irrigação, esta é controlada através do pedal, tal como o acionamento da luz. Possui opção reversa. Utilize peças clínicas para preparos e refinamentos de dentes na programação neutra (1:1). Realize também operações de desgastes e pequenas cirurgias clínicas com as</p>	<p>Und.</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 14.790,53</p>	<p>R\$ 14.790,53</p>	<p>E S T E P E</p>

peças multiplicadoras da NSK (1:2, 1:3 e 1:5) e utilize a programação redutora para o preparo do leito e a colocação do implante com seu contra ângulo 20:1. Voltagem: 220V. Padrão modelo Surgic Pro+ com Peça de Mão Óptica X-DSG20L da NSK OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.									
TOTAL GERAL									R\$ 510.311,56

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é **de 1 (um) ano** contados do(a) **assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do Art. 105 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

ou

1.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021:

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....

1.6. ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação:~~

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2023**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: **00394452000103-0-000149/2023**;
- II) Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**;
- III) Id do item no PCA: **32**;
- IV) Classe/Grupo: **6520 - Instrumentos, equipamentos e suprimentos dentários**;
- V) Identificador da Futura Contratação: **160199-33/2022**.

ou

2.3. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência:~~

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Decreto 7.746, de 05 de Junho de 2012 e alterado pelo Decreto 9.178, de 2017:

- a. 1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b. 2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c. 3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d. 4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e. 5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f. 6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g. 7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h. 8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a. 1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. 2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. 3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. 4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013.

4.1.4. “Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal

4.1.5. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.1.6. A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

4.1.7. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.1.8. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.1.9. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei 14.133, de 2021)**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

**~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~**

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

**Da exigência da amostra**

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar ~~deverá~~ **poderá ser solicitado a** apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. ...~~

~~4.5.2. ...~~

~~4.5.3. ...~~

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, CEP:50050-050, Recife/PE**, no prazo limite de **05 dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não-haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Itens (...):..... **Condizer com as características técnicas descritas no TR de cada item;**

4.9.2. Itens (...):.....

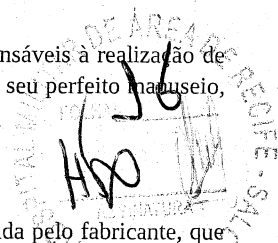
4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á como verificação da(s) amostra(s), **se for o caso**, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados a disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **15 (quinze)** dias, após o qual poderão ser descartados pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar a disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais ou bulas impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



**Da exigência de carta de solidariedade**

4.13. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**Subcontratação**

4.14. Não é admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

ou

~~4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, qual consiste em:  
(...)~~

~~4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.~~

**Garantia da contratação**

4.15. Não haverá exigência da garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ou

~~4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.~~

~~4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

**5. Modelo de execução do objeto**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

ou

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

*Handwritten signatures and initials.*

*Handwritten signatures and initials.*

~~5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior:~~

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, CEP:50050-050, Recife/PE, no Almoarifado Central do HMAR, no horário das 08:00h às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: depodontohmar@gmail.com e almoxhmarpermanente@gmail.com].

~~5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante:~~

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

~~5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):~~

ou

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:~~

~~5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante~~

ou

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. [A1]

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. [A2]

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1. 6.9.1. (...)
2. 6.9.2. (...)
3. 6.9.3. (...)
4. 6.9.4. (...)

### Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV):

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III):

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II):

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII):

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X):

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII):

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI):

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII):

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X):

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI):

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato:

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (cinco)** dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.10.1. o prazo de validade;
  - 6.10.2. a data da emissão;
  - 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 6.10.5. o valor a pagar; e
  - 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

#### Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Antecipação de pagamento

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico:~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluindo condicionante — ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado:~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:~~

7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato:

7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução:

7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento:

7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):

7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado:

7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%:

7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes:

#### Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGESME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico:

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante:

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo:

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020:

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos):

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado:

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

**Forma de fornecimento**

7.2. O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuado].

**Exigências de habilitação**

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n.º .....~~

7.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 7.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 7.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 7.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

- ~~7.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~
- 7.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.31.1.1. de acordo com o termo de referência.

~~8.31.1.2. ....~~

~~8.31.1.3. ....~~

7.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.31.5. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o termo de referência, previstos na lei 14.133 de 2021.

~~8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato e~~

~~8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

### 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 510.311,56

### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO
1	Cadeira odontológica.	R\$ 53.414,50
2	Cadeira odontológica.	R\$ 53.414,50
3	Motor cirúrgico.	R\$ 14.790,53
4	Motor cirúrgico.	R\$ 14.790,53
TOTAL GERAL		R\$ 510.311,56

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 510.311,56 (quinhentos e dez mil, trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] ~~OU~~ [em anexo].

ou

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

ou

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. ~~Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):~~

9.5.1. ~~em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

9.5.2. ~~em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

9.5.3. ~~serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

9.5.4. ~~poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

## 10. Adequação orçamentária

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. ~~As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

10.2. ~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

f) Gestão/Unidade: [...];

h) Fonte de Recursos: [...];

hh) Programa de Trabalho: [...];

iv) Elemento de Despesa: [...]

v) Plano Interno: [...]

10.3. ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

9.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, adotando o Sistema de Registro de Preço - SRP.

Recife, 02 de janeiro de 2024

## 11. Responsáveis

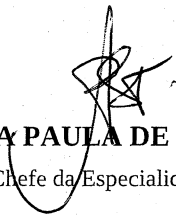
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



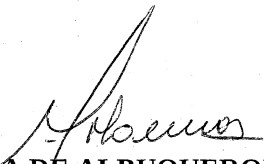
**MAGNO VERGÍLIO FARIA**  
Chefe da Clínica Odontológica



**IGOR BATISTA CAMARGO**  
Chefe da Especialidade CTBMF



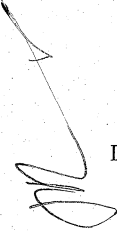
**ANA PAULA DE SOUTO TOZI**  
Chefe da Especialidade de Prótese



**ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS**  
Chefe da Especialidade de Endodontia



**LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**  
Chefe da Emergência Odontológica



Despacho: Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar para atender as demandas hospitalares do HMAR

*Carlos Frederico de Azevedo Pires*  
**CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**  
Autoridade competente

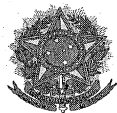


*MCP*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

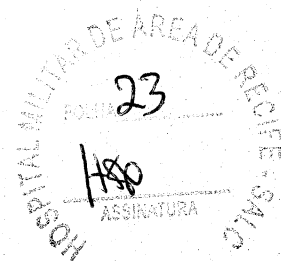
六  
大

六  
大

六  
大



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_\_\_/2024  
(Processo Administrativo nº 64583.022009/2023-45)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): ( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): ( ) Sim ( ) Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

---

---

---

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

- ( ) Favorável  
( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

---

---

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_  
(assinar e carimbar)





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS  
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

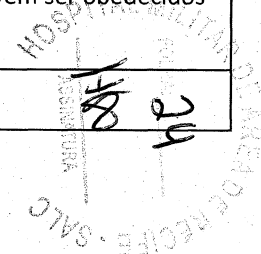
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.022009/2023-45

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_/2024

**Minuta adotada:** PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA – SRP HABILITAÇÃO COMPLETA E HÍBRIDO (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada); Lei Complementar nº 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação. Atualizada pela CJU-PE em Maio/2023.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1. (quadro alternativo)	Termo de Referência	Acréscimo	Adotar a primeira sugestão de apresentação das especificações do objeto licitado.
1.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir prazo de vigência da contratação a partir da assinatura do documento especificado.
1.5. ao 1.6.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica por não ser contrato, escolhendo-se a primeira opção da redação.
2.2.	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhar o objeto da contratação conforme o PCA.
2.3.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica por não ser contrato, escolhendo-se a primeira opção da redação.
4.1.1. ao 4.1.9.	Termo de Referência	Acréscimo	Definir os critérios de sustentabilidade e da proteção ambiental que devem ser obedecidos pela licitante contratada.
4.3.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.


*M. P.*



4.3.	Termo de Referência	Supressão e Acréscimo	Definir a possibilidade de ser solicitado amostra.
4.5.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
4.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir endereço e prazo de entrega a partir de entrega da amostra solicitada.
4.7.	Termo de Referência	Supressão e Acréscimo	Incluir padrões mínimos de aceitabilidade.
4.9.2.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
4.11.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir prazo para recolhimento das amostras.
4.12.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir documentação a ser entregue.
4.17. ao 4.18.	Termo de Referência	Supressão	Não permitir subcontratação.
4.16.	Termo de Referência	Supressão	Não aplicar garantia de execução.
5.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Inclui prazo de entrega e documento do qual é feita a contagem.
5.2. ao 5.3.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica parcela para entrega do material.
5.2.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir endereço para entrega.
5.5. ao 5.8.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
5.3.	Termo de Referência	Acréscimo	Estipular prazo de garantia contratual.
5.8.	Termo de Referência	Acréscimo	Estipular prazo para substituição de peça
6.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
6.2.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir prazos de substituição de material.
6.3.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir prazos de recebimento definitivo de material.
6.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir prazos de recebimento definitivo de material que não ultrapassem valores definidos pelo Art. 75 da Lei 14.133.
7.24. ao 7.32.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
7.33. ao 7.37.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
7.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Escolher adoção do critério de julgamento.

7.2.	Termo de Referência	Acréscimo	Escolher forma de fornecimento.
8.14.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
7.27.	Termo de Referência	Acréscimo	Escolher exigência para fins de habilitação.
8.30.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
7.31.1.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Especificar características mínimas de acordo com o termo de referência.
7.31.5.	Termo de Referência	Acréscimo	Especificar requisitos de acordo com o termo de referência e em qual lei é previsto.
8.32.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
8.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir o valor (R\$) do custo total estimado da contratação e escolher método de apresentação dos custos unitários..
9.2. ao 9.5.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica, escolhendo-se a primeira opção da redação.
10.1. ao 10.3.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
9.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir o tipo de dotação orçamentária da contratação, exceto se SRP.

Recife-PE, 02 de janeiro de 2024.

  
**MAGNO VERGÍLIO FARIA - TC DENT**  
 Chefe da Clínica Odontológica do HMAR



(

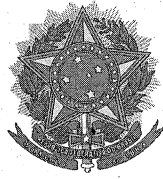
)

六  
七  
八  
九  
十

六  
七  
八  
九  
十

六  
七  
八  
九  
十

六  
七  
八  
九  
十



# PROCESSO DE LICITAÇÃO

PERMANENTE  
- VERBA PARLAMENTAR -

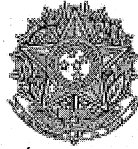
JANEIRO 2024

# PESQUISA DE PREÇOS

01



# Resultado por Fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
6ª Região Militar  
28º Batalhão de Caçadores



27  
1/10  
Área  
Sousa

Pregão Nº 00001/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

### 06.954.360/0001-09 - MASTER COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Estabilizador tensão	Unidade	1	R\$ 491,0200	R\$ 320,0000	R\$ 320,0000

Marca: FORCE LINE ELETRO 1

Fabricante: FORCE LINE ELETRO 1000VA

Modelo / Versão: FORCE LINE ELETRO 1000VA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 1 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110,220 V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA: 115 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TOMADAS

**Total do Fornecedor: R\$ 320,0000**

### 07.760.277/0003-23 - MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
22	Equipamento diagnóstico clínico	Unidade	1	R\$ 105.526,6700	R\$ 52.799,0000	R\$ 52.799,0000

Marca: MAXCELL

Fabricante: DYMIND BIOTECHNOLOGY CO., LTD

Modelo / Versão: LBCELMAX500D

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento diagnóstico clínico - Capacidade: Até 80 Amostras/Hora, Ajuste: Ajuste Digital, Programável, Microprocessado, Método: Impedância, P/ Hematologia, Adicional: Até 20 Parâmetros, NOSSO DESCRITIVO: 22 "ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMATOLOGIA DE 5 PARTES Descrição: ANALISADOR HEMATOLÓGICO COM DIFERENCIAL EM 05 PARTES O MEX CEL 500D é ideal para clientes que estão mudando da tecnologia de 3 Diff para 5 Diff com ótimo custo benefício. Aliando baixo investimento a baixo custo de amostras com uma menor variedade de reagentes. TECNOLOGIA: Alta precisão de resultados com Citometria de Fluxo e método de dispersão a laser de três ângulos para WBC 5 Diff. Teste de canal duplo óptico real para Diff e BASO. Baso com contagem óptica de maior precisão. ALTA QUALIDADE: Todos os principais componentes são importados e de alta qualidade, têm uma vida útil mais longa e são fáceis de manter. DIFERENCIAIS: Até 60 testes por hora; Armazenamento de até 50.000 Resultados; Baixo consumo de Reagente; Software amigável de fácil utilização; Comunicação LAN em protocolo HL 7 com 4 USB e 1 LAN; Impressora térmica incorporada; Display 10.4 polegadas Touch Screen; 29 parâmetros; Baixo volume de amostra - 15uL; Modelo: MAX CEL 500D RMS (ANVISA): 80298970151 Marca: MAXCELL Fabricante: SHENZHEN DYMIND BIOTECHNOLOGY CO., LTD - Item adicional 1 computador com nobreak;" LBCELMAX500D 80298970151 Und 1 MAXCEL "FABRICANTE: SHENZHEN DYMIND BIOTECHNOLOGY CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR"

**Total do Fornecedor: R\$ 52.799,0000**

### 10.918.347/0002-52 - DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
26	Scanner	Unidade	8	R\$ 2.035,3000	R\$ 1.648,0000	R\$ 13.184,0000

Marca: CANON

Fabricante: CANON

Modelo / Versão: SCANNER CANON DR-C230

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SCANNER TIPO: mesa cromatismo: policromático, resolução:600 dpi, tensão alimentação:100/240 vca, velocidade digitalização:30 ppm, profundidade bit:24, tipo digitalização: cores, tipo drives: twain e isis, interface: usb 2.0, tipo alimentador papel: automático de documentos (adf) para 50 folhas\, características adicionais: tecnologia ccd duplo, área máxima digitalização:216 x 356 mm\, software: ocr\, compatibilidade: windows xp vista/7, tipo escaneamento: frente e verso uma única passagem - SCANNER CANON DR-C230

**Total do Fornecedor: R\$ 13.184,0000**

### 11.493.926/0001-82 - RAMAX SERVICOS E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
43	Muleta	Unidade	15	R\$ 153,4800	R\$ 135,0000	R\$ 2.025,0000

Marca: ALO

Fabricante: ALO

Modelo / Versão: ATUAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Muleta, modelo: canadense, tipo: articulada, apoio mão: apoio de mão, materia prima: em polímero, haste: haste regulável na altura, material haste: em alumínio, pés: c, ponteira de borracha, tamanho : tamanho adulto"

**Total do Fornecedor: R\$ 2.025,0000**

### 13.579.783/0001-51 - MARCELO MOHALLEM

LUCIANO Caldas  
Ten. Dentista  
PRO-PE 9950  
ID 014585077-8 MD/EB

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	<u>Compressor De Ar</u>	Unidade	1	R\$ 8.538,7000	R\$ 8.039,0000	R\$ 8.039,0000

**Marca:** SCHUSTER  
**Fabricante:** SCHUSTER  
**Modelo / Versão:** S60MAX

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COMPRESSOR DE AR MODELO S60 GIII MAX , CAPACIDADE DE 51 LITROS. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓRIO). POSSUI COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA, REDUZINDO ATRITO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA ÚTIL. REDUZIDO NÍVEL DE RUÍDO: 66 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTECTOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA .OUTRAS CARACTERÍSTICAS: DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR.\* REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE ACESSO SUPERIOR E FÁCIL LOCALIZAÇÃO.\* VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES.\* RODÍZIOS PARA TRANSPORTE. POSSUEM A FUNÇÃO DE AUXILIAR NO TRANSPORTE DO COMPRESSOR.\* FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO).\* MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL.\* VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOÍDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:\* TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO.\* DIMENSÕES: 37,8 X 71,0 X 67,3CM (L X A X C).\* PESO LÍQUIDO: 64,0 KG.\* PESO BRUTO C/ EMBALAGEM: 80 KG.\* ALIMENTAÇÃO: 220V MONOFÁSICO.\* FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 640 L/MIN. (22,6 PC/MIN).\* CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 51 LITROS.\* NÍVEL DE RUÍDO: 70 DB.\* PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA).\* POTÊNCIA (MOTOR): 4,0 HP 2900W (2 X 2,0 HP 1450W).\* FREQUÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ.\* CONSUMO DE ENERGIA: 2,9 KW/HORA.\* CORRENTE NOMINAL: 14A (220V)\* VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750 R.P.M.\* NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR: 4 POLOS.\* NÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES): 4 PISTÕES.\* NÚMERO DE MOTORES: 2 MOTORES.

**Total do Fornecedor: R\$ 8.039,0000**

**49.816.576/0001-10 - LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
30	<u>Estabilizador tensão</u>	Unidade	52	R\$ 491,0200	R\$ 267,9700	R\$ 13.934,4400

**Marca:** CR  
**Fabricante:** CR ENERGIA E INFORMATICA EPP  
**Modelo / Versão:** KEE 1.5 BI

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Estabilizador Tensão Potência Nominal: 300 VA, Tensão Alimentação Entrada: 110/220 V, Tensão Alimentação Saída: 115 V, Quantidade Tomadas Saída: 4 , Tipo: Interno Com 4 Estágios De Estabilização , Características Adicionais: Trifásico ,Frequência

55	<u>Estabilizador tensão</u>	Unidade	10	R\$ 491,0200	R\$ 297,9700	R\$ 2.979,7000
----	-----------------------------	---------	----	--------------	--------------	----------------

**Marca:** CR  
**Fabricante:** CR ENERGIA E INFORMATICA EPP  
**Modelo / Versão:** KEE 1.5 BI

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Estabilizador Tensão Potência Nominal: 300 VA, Tensão Alimentação Entrada: 110/220 V, Tensão Alimentação Saída: 115 V,Quantidade Tomadas Saída: 4 , Tipo: Interno Com 4 Estágios De Estabilização , Características Adicionais: Trifásico ,Frequência

**Total do Fornecedor: R\$ 16.914,1400**

**55.979.736/0001-45 - ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
48	<u>Consultório odontológico</u>	Unidade	5	R\$ 53.533,3300	R\$ 48.440,0000	R\$ 242.200,0000

**Marca:** SAEVO  
**Fabricante:** ALLIAGE  
**Modelo / Versão:** S500 H+ OPCIONAIS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Consultório odontológico composto por Cadeira, Equipó Acoplado, Bandeja, 3 Terminais Borden, Tipo Refletor: Led, Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 2 Sugadores, Seringa Tríplice, Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática, Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada, Tipo Revestimento: Pvc Laminado S/ Costura, Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor. Proposta e documentação completa em anexo.

**Total do Fornecedor: R\$ 242.200,0000**

**80.243.769/0001-70 - AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Contador de células</u>	Unidade	1	R\$ 774,6600	R\$ 575,0000	R\$ 575,0000

**Marca:** ION  
**Fabricante:** ION  
**Modelo / Versão:** DL-2000-A-BI

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contador de células - Contador De Células Capacidade: Até 10 Tipos Celulares , Ajuste: Ajuste Mecânico, Com Visor Digital , Outros Componentes: C/ Contagem Relativa E Absoluta , Adicional: C/ Alarme, Sistema Segurança , Tipo: P/ Células Sanguíneas , Memória: Até 100 Contagens. "Contador Digital de Células Sanguíneas (Hemocitômetro) - Hemocitômetro digital para contagem de células sanguíneas. Faz contagens,declarações numéricas e as disponibiliza para o usuário. Podem ser exibidos até 10 pares de números para o teste, fazendo uma construção clara dos dados. - Tipo de controle: Digital Contagem máxima: 10 grupos Capacidade de contagem de cada grupo: 0 ~ 99 ou porcentagem Tensão: Bivolt Potência: 5W Dimensões do produto: 220x166x78mm Peso: 550g"

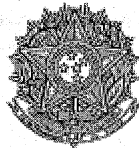
**Total do Fornecedor: R\$ 575,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 1.311.724,9900**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

LUCIANO Caldas  
 Diretor Administrativo  
 CNPJ nº 09.950.807/0001-80  
 ID nº 123077-8 MD/EB

# Resultado por Fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando da Aeronáutica  
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

28  
ASS. B. HSO  
SINATURA  
SALVO

Pregão Nº 00056/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

### 07.590.023/0001-42 - HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UNIDADE 0,00	3	R\$ 5.669,6200	R\$ 3.589,0000	R\$ 10.767,0000

Marca: mmo

Fabricante: mmo

Modelo / Versão: laser duo

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA POTÊNCIA SEM FIO, POTÊNCIA FIXA DE 100MV, PERMITE APLICAÇÃO COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 808NM E 660 NM. COM BATERIA LI-ION E APLICADOR QUE POSSIBILITE A UTILIZAÇÃO INTRA-ORAL. DOIS COMPRIMENTOS DE ONDA LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO. INDICADO PARA LASERTERAPIA EM DIFERENTE ESPECIALIDADES. EQUIPAMENTO PORTÁTIL. MARCA: MMO - MODELO : LASER DUO ANVISA 80051420022 VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

**Total do Fornecedor: R\$ 10.767,0000**

### 07.897.039/0001-00 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UNIDADE 0,00	10	R\$ 10.654,6700	R\$ 1.380,0000	R\$ 13.800,0000

Marca: DENTEMED

Fabricante: DENTEMED

Modelo / Versão: PRIME PUMP

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS. APARELHO CONJUGADO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO. CHAVE SELETORA PARA AJUSTE RÁPIDO DA POTÊNCIA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA. ACOMPANHA 2 TIPS PERIO SUB E 1 PERIO SUPRA. LEVE E DE FÁCIL POSICIONAMENTO PARA O TRABALHO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM ESPESURA DE 3 MM, COM PLÁSTICO INJETADO, OFERECE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E À OXIDAÇÃO; PEÇAS METÁLICAS COM PINTURA LISA COM TINTA À BASE DE EPÓXI PERMITE FÁCIL DESINFECÇÃO. INTERNAMENTE APRESENTA UNIDADE GERADORA DE ULTRA SOM, FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, BOMBA PERISTÁLTICA, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO E EXTERNAMENTE PAINEL CONTENDO: LED INDICA QUE O APARELHO ESTÁ ENERGIZADO; CHAVE SELETORA DO ULTRA SOM OU JATO DE BICARBONATO; CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA DO ULTRA-SOM REGULÁVEL. CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQUÊNCIA. PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM LEVE E DE FORMATO ANATÔMICO. TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELÉTRICO COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICAS GERAM VIBRAÇÕES ULTRA SÔNICAS DE 30 KHZ ± 5. DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR, REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 134° C. PEÇA DE MÃO DE JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 134° C. FILTRO DE AR COM SAÍDA PARA O DRENO. VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA QUE ATUA COM AR E ÁGUA. PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO PARA ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO. MODELO: PRIME PUMP MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80349600008

24	CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE 0,00	10	R\$ 52.604,8300	R\$ 18.500,0000	R\$ 185.000,0000
----	----------------------	--------------	----	-----------------	-----------------	------------------

Marca: DENTEMED

Fabricante: DENTEMED

Modelo / Versão: MAGNUS PRIME X6 + ACESSÓRIOS E OPCIONAIS INCLUSOS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CADEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ESTRUTURA AÇO MACIÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA (TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI), MATERIAL ESTOFAMENTO: POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO: BI-ARTICULADO, FUNCIONAMENTO: ELETROMECÂNICO, MOTORREDUTOR, ISENTO DE ÓLEO, POSIÇÕES: 4 MOVIMENTOS BÁSICOS, COMPONENTES: CAIXA COMANDO INTERNA, PEDAL COMANDO. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE REBATÍVEL POR TRAVA PNEUMÁTICA. PEDAL DE COMANDOS DO TIPO JOYSTICK COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; POSIÇÃO DE TRABALHO POSIÇÃO DE CUSPIR/RETORNO A ÚLTIMA POSIÇÃO. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL. DUPLO SISTEMA ANTI ESMAGAMENTO. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ. COMPOSIÇÃO: SERINGA TRÍPLICE / 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 TERMINAL COM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. COMANDO PAD: PAINEL DE COMANDOS PAD COM ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES CADEIRA. NEGATOSCÓPIO LED ACOPLADO AO KIT PAD PARA A FÁCIL VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS. UNIDADE DE ÁGUA. 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI). SENSOR DE PROXIMIDADE. REFLETOR 3 LEDS. "PRODUTO FABRICADO CONFORME REGULAMENTOS DA PORTARIA INMETRO N.º 54 DE 01/02/2016 E PORTARIAS COMPLEMENTARES E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA ANVISA, N. 04 DE 24/09/2015 E N.22 DE 20.10.2017. EQUIPAMENTO TESTADO PELA OCP NORIS NAS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EM1:2016 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO PARTE1), ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO PARTE 1-2), ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO PARTE 1-6), ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + EM1:2014 SOMENTE OS ITENS 4.1, 4.5.2 E 4.5.3 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO PARTE 1-9), ABNT NBR IEC 80601-2-60:2015 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO PARTE 2- 60), ABNT NBR ISO 6875:2014 (ODONTOLOGIA - CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA PACIENTE), ISO 7494-1:2011 (ODONTOLOGIA - UNIDADES

LUCIANO Galvão  
19/04/2023 Dentista  
CPF: 9950  
Insc: 11585077-8 MD/EB

TÉRMICO SERÁ ESPECIFICADO AUTOMATICAMENTE PELO SOFTWARE CAD/CAM, DEPENDENDO DO MATERIAL E DIMENSÕES UTILIZADOS NA RESTAURAÇÃO. DEVERÁ FAZER A CRISTALIZAÇÃO DE CERÂMICAS COMO TAMBÉM A SINTERIZAÇÃO DE ZIRCÔNIAS (EM 15 MINUTOS). DEVERÁ POSSUIR PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E BANCO DE DADOS DE PEDIDOS NOVOS, DELETADOS E CANCELADOS. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR DE LIGAÇÃO PARA COMUNICAÇÃO DO PAINEL DE CONTROLE E DO FORNO, 2X USB E LIGAÇÃO "ETHERNET" PARA LAN. GARANTIA DE 2 (DOIS) ANOS CONTANDO A PARTIR DA DATA DE CONCLUSÃO DO TREINAMENTO DO PESSOAL QUE IRÁ OPERAR O APARELHO, TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO FORNO E TREINAMENTO/CURSO PARA PINTURA, CARACTERIZAÇÃO E MAQUIAGEM DAS CERÂMICAS/ZIRCÔNIA (4 PESSOAS). DEVERÃO ESTAR INCLUIDOS IMPOSTOS, INSTALAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZÁ-LA, FRETE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TODAS AS MANUTENÇÕES PREVISTAS NO MANUAL DO EQUIPAMENTO, OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, DEVERÃO SER EXECUTADAS PELO FORNECEDOR, SEM CUSTOS ADICIONAIS. UNIDADE DE REF.: UNIDADE. INCLUSO 2 ANOS DE GARANTIA + TREINAMENTO + INSTALAÇÃO. REGISTRO ANVISA: ISENTO. MODELO OFERTADO: CEREC SPEEDFIRE. FABRICANTE: SIRONA DENTAL. VALIDADE: INDETERMINADA. OS ITENS 27, 28 E 29 SÃO COMPATÍVEIS ENTRE SI.

**Total do Fornecedor: R\$ 1.018.121,0000**

**33.246.555/0001-77 - EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
25	<u>APARELHO RAIOS X</u>	UNIDADE 0,00	2	R\$ 21.012,7100	R\$ 18.857,1400	R\$ 37.714,2800

**Marca:** saevo/ x ray  
**Fabricante:** saevo/ x ray  
**Modelo / Versão:** saevo/ x ray

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APARELHO RAIOS X DE ALTA FREQUENCIA PORTATIL, APLICACAO: USO ODONTOLOGICO, POTENCIA DE ENTRADA: 600 W, TENSAO DO TUBO 60 KV +/- 5%, CHAVE DE VOLTAGEM: 22,2 V, COM ARCO VIDRO PLUMBIFERO, TEMPO DE EXPOSICAO CONTROLAVEL, TAMANHO: 135(L)X250(C)X175(A) MM, ADICIONAIS: PORTATIL, COMPONENTES: MICROPROCESSADO, PAINEL LCD, SENSOR DIGITAL E/OU FILME, PESO: 1,8 KG, SEM FIO COM BATERIA RECARREGAVEL, GARANTIA DE 12 MESES.PADRAO DE REFERENCIA: RAI0-X DIGITAL PORTATIL DIOX - MICRO IMAGEM, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE .

**Total do Fornecedor: R\$ 37.714,2800**

**34.444.108/0001-95 - PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	<u>EQUIPAMENTO PRÓTESE / ÓRTESE DENTAL</u>	UNIDADE 0,00	2	R\$ 470,1700	R\$ 287,0000	R\$ 574,0000

**Marca:** BIOTRON  
**Fabricante:** BIOTRON  
**Modelo / Versão:** SONNY

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Especificações técnicas Dimensões do produto: 9,5 cm de diâmetro x 9 cm de altura Dimensão da embalagem: 18 x 17 x 12,5 cm (C x L x A) Peso do produto: 0,340 kg Peso do produto embalado: 0,500 kg Voltagem: Bivolt automático (127V ou 220V) Corrente: 1A Potência: 4,2 W Ciclo: 4600 vibrações por minuto Registro na ANVISA: Isento (Não necessário)

14	<u>EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO</u>	UNIDADE 0,00	3	R\$ 7.181,3400	R\$ 4.500,0000	R\$ 13.500,0000
----	---------------------------------	--------------	---	----------------	----------------	-----------------

**Marca:** SCHUSTER  
**Fabricante:** SCHUSTER  
**Modelo / Versão:** ENDOPEN

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** O motor endodôntico ENDOPEN é um equipamento versátil, tecnológico e preciso que permite uma série de combinações de técnicas de trabalho no tratamento endodôntico, com a vantagem de dispor ainda, da possibilidade de conexão com o localizador apical Finepex Link para a determinação do comprimento endodôntico de trabalho. O Endopen oferece 34 configurações dos principais sistemas de limas NiTi do mercado, seis opções de movimentos reciprocantes (3 à direita e 3 à esquerda) e 9 programas personalizáveis. Dimensões da base: Comprimento: 8,58cm Largura: 8,08cm Altura: 6,15cm Comprimento da peça de mão: Com contra ângulo: 20,40cm Sem contra ângulo: 14,85cm Alimentação: Bivolt automático 100 - 240 V Frequência: 50/60 Hz Peso da Peça de Mão: 0,592 Kg Peso c/ Embalagem: 0,842 Kg Bateria: 3,6V 1400 mA Lítio Tela OLED: 1,0" Faixa de Torque: 0,6-5,0 Ncm Faixa de Rotação: 100-1000 RPM

**Total do Fornecedor: R\$ 14.074,0000**

**35.706.397/0001-16 - E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 60.722,7300	-	R\$ 60.012,7300

**Marca:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**

1	<u>EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO</u>	UNIDADE 0,00	3	R\$ 23.575,7600	R\$ 23.565,7600	R\$ 70.697,2800
---	---------------------------------	--------------	---	-----------------	-----------------	-----------------

**Marca:** Surgic Pro Non-Optic

**Fabricante:** NSK

**Modelo / Versão:** Surgic Pro Non-Optic

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MOTOR DE IMPLANTE COM ILUMINAÇÃO A LED PEDAL INTELIGENTE. CONTRA ÂNGULO. MICROMOTOR NÃO ÓPTICO EM CORPO DE TITÂNIO SÓLIDO COMPACTO, ERGONÔMICO. REDUÇÃO 20:1. BOMBA PERISTÁLTICA SILENCIOSA, DE FÁCIL INSTALAÇÃO DOS TUBOS DE IRRIGAÇÃO E COM AJUSTES DA QUANTIDADE DE FLUÍDO, TANTO NO DISPLAY QUANTO NO PEDAL INTELIGENTE. AJUSTE ELETRÔNICO DE TORQUE DO MICROMOTOR DE ATÉ 80 NCM (5-80N). VELOCIDADE DO EIXO DO MICROMOTOR DE 200~40.000 RPM. PEDAL INTELIGENTE TIPO ACELERADOR DE VELOCIDADE, BOTÃO PARA AJUSTE DO FLUXO DA SOLUÇÃO REFRIGERANTE, BOTÃO PARA AVANÇAR E RETROCEDER OS PROGRAMAS E BOTÃO PARA ACIONAR O REVERSO. POTÊNCIA MÁXIMA DA BOMBA 75 ML/MIN. PROGRAMAS 8 PROGRAMAS / SISTEMA DE IMPLANTE 110 VOLTS. PADRÃO DE REFERENCIA: SURGIC PRO NON-OPT E MICROMOTOR SG70M NÃO ÓPTICO E PEÇA DE MÃO NÃO ÓPTICA SG20, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. MARCA: Surgic Pro Non-Optic FABRICANTE: NSK ANVISA: 81034250006

2	<u>CANETA BAIXA ROTACÃO</u>	UNIDADE 0,00	7	R\$ 3.488,3600	R\$ 2.436,1400	R\$ 17.052,9800
---	-----------------------------	--------------	---	----------------	----------------	-----------------

LUCIANO Caldas  
17 de Setembro de 1995  
CRC RJ 0158407-8 MD/EB

MÉDIA  
**R\$ 49.743,33**

MEDIANA  
**R\$ 49.790,00**

MENOR  
**R\$ 48.440**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Ano da Compra  
**15 of 121377 10 of 1955526 2023, 2022**

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2023	00048	Pregão	416184	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	5	R\$48440	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA	COMANDO DO EXERCITO	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	26/06/2023
00004/2023	00001	Pregão	416184	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	1	R\$49790	FV NAYLOR	COMANDO DO EXERCITO	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	03/05/2023
00001/2023	00023	Pregão	416184	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	1	R\$51000	FV NAYLOR	COMANDO DO EXERCITO	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	26/06/2023





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE - SAIC  
30  
HCO  
ASSINATURA

Ofício nº 01/ODONTO/HMAR

Recife, 13 de dezembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor  
Representante comercial

Assunto: orçamento.

- Solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento para fins de execução processo licitatório conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QNT.
1	Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não necessita ser fixada ao piso. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg (considerando apenas o paciente, descartando partes acessórias). Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, posição de cuspir e retorno à última posição, bloqueio de movimentos, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal com spray para micromotor pneumático, 1 terminal com transdutor ultrassônico piezoelétrico cerâmico com capa do transdutor confeccionada em resina termoplástica rígida e autoclavável e chave comando por potenciômetro. Frequência de 24.000 Hz à 30.000 Hz, com vibração vertical. Encaixe do transdutor para que receba insertos do tipo Macho 3,5 x 0,35 mm. Acompanhar 3 insertos, onde dois são indicados para tratamentos de periodontia subgingivais e 1 para tratamentos supra gengivais, confeccionados em aço inoxidável martensílico. Possuir ainda uma capa reserva para o transdutor e uma chave de aperto para insertos. Capas e chaves de inserto autoclaváveis. Os insertos devem conter uma imagem ilustrativa que indique o tempo de vida útil para acompanhamento do profissional, 1 terminal com jato de bicarbonato	5

LUCIANO Caldas  
Dentista  
CRC DE 9950  
ID 011585622-8 MD/EB

que deverá possuir sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente, evitando assim o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão. Caneta de jato de bicarbonato removível, com difusor concêntrico que efetua a mistura do ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta. Recipiente para bicarbonato de fácil acesso e transparente que permite melhor visualização de nível do pó de bicarbonato. Sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um módulo de anti-aglutinação que evite o entupimento nas válvulas. Braço do equipo: pneumático, com afastamento lateral e regulagem vertical através de um botão localizado no puxador do equipo. Possuir painel de comandos PAD com negatoscópio acoplado: acionamento do refletor, acionamento do negatoscópio, 4 posições de trabalho, posição volta a zero, subida e descida do assento e encosto. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tambo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250oC, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90o, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 suctores (sendo um do tipo Venturi de 6,5mm Ø e outro Bomba a Vácuo de 11mm Ø). Sistema de acionamento automático do suctor. Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Acionamento elétrico com temporizador da água na cuba e porta-copo. Sensor de proximidade para acionamento da água da cuba. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Cuba da cuspeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250oC, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com 3 pontos com luz branca de LED e com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com giro em 620o, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça com movimentação de 360o para ambos os sentidos e autoclaváveis que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Com KIT bandeja auxiliar plástica, 01 Terminal extra borden alta rotação e KIT Terminal ultrassom. COM INSTALAÇÃO INCLUIDA. Informações Técnicas: - Alimentação: 127/220 V~ Seleccionável; - Frequência: 50/60 Hz; - Potência de entrada: 530W; - Proteção contra penetração nociva de água: IPX0 – Toda a cadeira pra exames, com exceção do pedal de comando. IPX1 – Pedal de comando; Padrão modelo PERSONAL AIR 4 da Dabi Atlante OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.

2. Informo-vos que, a resposta deve ser encaminhada para o e-mail : deodontohmar@gmail.com, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, CNPJ, endereço e assinatura de um representante legal, se possível até o dia de 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO – 1º TEN**  
Encarregado do Depósito da Clínica Odontológica do HMAR

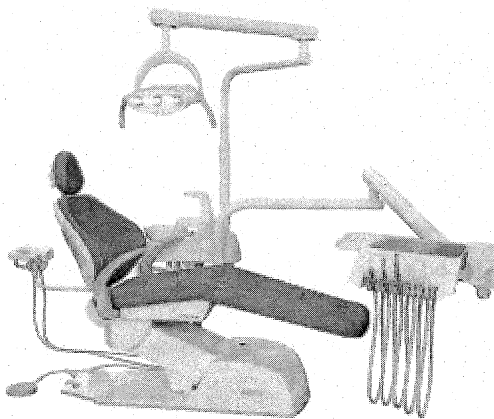
LUCIANO Caldas  
1º Ten Dentista  
CREPE 9950  
ID C.O. 177-8 MD/EB

**ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICAS.,**  
 CNPJ 55.979.736/0001-45 IE 797.254.347.112  
 RUA ABRÃO ASSED, S/N, KM 53, JARDIM ANH, RIBEIRÃO PRETO- SP  
 CEP 14097-500

HOSPITAL DE RECURSOS HUMANOS - SAIC  
 31  
 H80  
 ASSINATURA

A/C  
 SR : VICTOR VILLAÇA - HMAR

Ref: Orçamento Equipamento Odontologico. Prezado Srs.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
01	<p><b>CONSULTÓRIO PERSONAL 4</b></p>  <p>CADEIRA PERSONAL COM UNIDADE DE ÁGUA E EQUIPO AIR            ESTOF GLX - PVC            ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO            BRAÇO CADEIRA 1 FIXO + 1 REBATÍVEL            PEDAL JOYSTICK (5 TECLAS - 3 PT, P0, RF, PC, BM)            UNIDADE DE ÁGUA PERSONAL PORTA COPO (com sensor para acionamento da cupideira)            BRAÇO ALCANCE COM PAD            TERMINAL SUCTOR VENTURI            TERMINAL SUCTOR BV EQUIPO AIR PERSONAL            TAMPO DE INOX CONTROLE PAD COM NEGATOSCÓPIO            1 TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO            1 TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO            1 ULTRASSOM            1 JATO DE BICARBONATO            SERINGA TRÍPLICE            SISTEMA FLUSH            REFLETOR 3 LEDS</p>	01	R\$ 50.106,00 (1 unidade)	R\$ 250.530,00 (5 unidades)

**KUCIANO Caldas**  
 Ten Dentista  
 CRO-PE 9950  
 ID 011585077-8 MD/EB

**Valor Total do Orçamento: R\$ 250.530,00**

**Prazo de Entrega: Até 60 dias corridos**

**Frete: CIF**

**Instalação: Por conta do comprador**

Após avaliação estaremos á sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,  
Débora Alves  
Executiva de Vendas

Recife, 18 de dezembro de 2023



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

32  
HSP  
ÁREA DE RECIFE - SAIC  
SIGNATURA

Ofício nº 02/ODONTO/HMAR

Recife, 13 de dezembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor  
Representante comercial

Assunto: orçamento.

1. Solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento para fins de execução processo licitatório conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QNT.
1	Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não necessita ser fixada ao piso. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg (considerando apenas o paciente, descartando partes acessórias). Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, posição de cuspir e retorno à última posição, bloqueio de movimentos, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal com spray para micromotor pneumático, 1 terminal com transdutor ultrassônico piezoelétrico cerâmico com capa do transdutor confeccionada em resina termoplástica rígida e autoclavável e chave comando por potenciômetro. Frequência de 24.000 Hz à 30.000 Hz, com vibração vertical. Encaixe do transdutor para que receba insertos do tipo Macho 3,5 x 0,35 mm. Acompanhar 3 insertos, onde dois são indicados para tratamentos de periodontia subgingivais e 1 para tratamentos supra gengivais, confeccionados em aço inoxidável martensílico. Possuir ainda uma capa reserva para o transdutor e uma chave de aperto para insertos. Capas e chaves de inserto autoclaváveis. Os insertos devem conter uma imagem ilustrativa que indique o tempo de vida útil para acompanhamento do profissional, 1 terminal com jato de bicarbonato	5


LUCIANO Caldas  
Dentista  
CNPJ nº 9950  
ID 011585077-8 MD/EB

que deverá possuir sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente, evitando assim o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão. Caneta de jato de bicarbonato removível, com difusor concêntrico que efetua a mistura do ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta. Recipiente para bicarbonato de fácil acesso e transparente que permite melhor visualização de nível do pó de bicarbonato. Sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um módulo de anti-aglutinação que evite o entupimento nas válvulas. Braço do equipo: pneumático, com afastamento lateral e regulagem vertical através de um botão localizado no puxador do equipo. Possuir painel de comandos PAD com negatoscópio acoplado: acionamento do refletor, acionamento do negatoscópio, 4 posições de trabalho, posição volta a zero, subida e descida do assento e encosto. Seringa tríplex: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tampo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplex. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250oC, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90o, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 suctores (sendo um do tipo Venturi de 6,5mm Ø e outro Bomba a Vácuo de 11mm Ø). Sistema de acionamento automático do suctor. Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Acionamento elétrico com temporizador da água na cuba e porta-copo. Sensor de proximidade para acionamento da água da cuba. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Cuba da cuspidreira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250oC, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com 3 pontos com luz branca de LED e com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com giro em 620o, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça com movimentação de 360o para ambos os sentidos e autoclaváveis que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Com KIT bandeja auxiliar plástica, 01 Terminal extra borden alta rotação e KIT Terminal ultrassom. COM INSTALAÇÃO INCLUIDA. Informações Técnicas: - Alimentação: 127/220 V~ Seleccionável; - Frequência: 50/60 Hz; - Potência de entrada: 530W; - Proteção contra penetração nociva de água: IPX0 – Toda a cadeira pra exames, com exceção do pedal de comando. IPX1 – Pedal de comando; Padrão modelo PERSONAL AIR 4 da Dabi Atlante OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.

2. Informo-vos que, a resposta deve ser encaminhada para o e-mail : [deodontohmar@gmail.com](mailto:deodontohmar@gmail.com), contendo as seguintes informações: razão social da empresa, CNPJ, endereço e assinatura de um representante legal, se possível até o dia de 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO – 1º TEN**  
Encarregado do Depósito da Clínica Odontológica do HMAR

  
LUCIANO Caldas  
1º Ten Dentista  
CRM-PE 9950  
ID 01138977-8 MD/EB

A&R Nobreaks e Estabilizadores  
CNPJ 06.888.251/0001-30  
Rua Ipiniras, 64 - Cordeiro  
Recife/PE - 50721330  
(81) 4141-3365  
www.aernobreaks.com.br

**A&R**  
NOBREAKS E ESTABILIZADORES

### PROPOSTA COMERCIAL

### VENDA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Data:

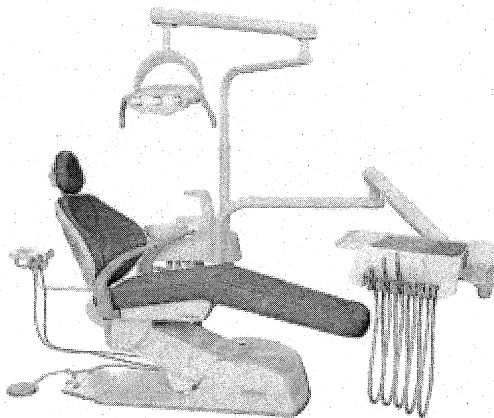
15/12/2023

Dados da CONTRATADA:

CNPJ	06.888.251/0001-30
RAZÃO SOCIAL	A&R NOBREAKS
ENDEREÇO	Rua Ipiniras 64, Cordeiro - Recife/ PE
TELEFONE	(81) 9.8848-8830
E-MAIL	raphaelrossiter@yahoo.com.br , comercial@aerbreaks.com.br

Dados da CONTRATANTE:

CNPJ	09.557.422/0002-80
RAZÃO SOCIAL	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
ENDEREÇO	R. Do Hospicio 563
TELEFONE	(81) 99239-4526
E-MAIL	depodontohmar@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
01	<b>CONSULTÓRIO PERSONAL 4</b>  CADEIRA PERSONAL COM UNIDADE DE ÁGUA E EQUIPO AIR ESTOF GLX - PVC ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO BRAÇO CADEIRA 1 FIXO + 1 REBATÍVEL PEDAL JOYSTICK (5 TECLAS - 3 PT, P0, RF, PC, BM) UNIDADE DE ÁGUA PERSONAL PORTA COPO (com sensor para acionamento da cupideira)	01	R\$ R\$ 65.322,00 (1 unidade)	R\$ 326.610,00 (5 unidades)

A&R Nobreaks e Estabilizadores  
Há 27 anos, a energia certa para a sua missão

LUIGIANO Caldas  
Dentista  
CRO PE 9950  
ID 011584077-8-MD/EB

A&R Nobreaks e Estabilizadores  
CNPJ 06.888.251/0001-30  
Rua Ipiniras, 64 – Cordeiro  
Recife/PE – 50721330  
(81) 4141-3365  
www.aernobreaks.com.br



BRAÇO ALCANCE COM PAD TERMINAL SUCTOR VENTURI TERMINAL SUCTOR BV EQUIPO AIR PERSONAL TAMPO DE INOX CONTROLE PAD COM NEGATOSCÓPIO 1 TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO 1 TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO 1 ULTRASSOM 1 JATO DE BICARBONATO SERINGA TRÍPLICE SISTEMA FLUSH REFLETOR 3 LEDS			
---	--	--	--

**Total do Orçamento: R\$326.610,00**

**Prazo de Entrega: Até 90 dias corridos**

**Frete: CIF**

**Instalação: Por conta do comprador**

À disposição de V.S.<sup>a</sup> para quaisquer necessidades.

Cordialmente,

**Thales Vinicius Rossiter Araújo Monteiro**  
Gerente Comercial

LUCIANO Caldas  
D<sup>o</sup> 7<sup>o</sup> Dentista  
CRD - PE 9950  
ID 011585077-8 MO/EB

MÉDIA  
R\$ 15.098,59

MEDIANA  
R\$ 12.100,00

MENOR  
R\$ 9.630

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

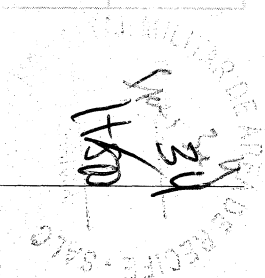
Ano da Compra

439092, 442257, 470995 9279690500035202200022, 1201950500056202300001, 9266970500015202200103, 4569610500011202300001, 1200160600174202300001 2023, 2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00035/2022	00022	Pregão	470995	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	2	R\$9630	MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	927969 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO	31/01/2023
00174/2023	00001	Dispensa de Licitação	470995	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	1	R\$12100	ERICKA MAYRA DE MONTI	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	11/08/2023
00056/2023	00001	Pregão	442257	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	3	R\$23565,78	E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	31/07/2023



LUCIANO CALDAS  
ID 01138  
17/08/2023 10:50  
17/08/2023 10:50  
17/08/2023 10:50





Produtos Médicos



Produtos Hospitalares



Engenharia Clínica



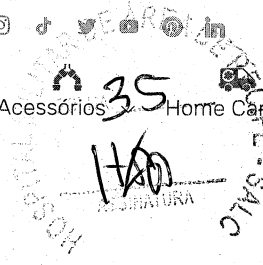
Odontologia



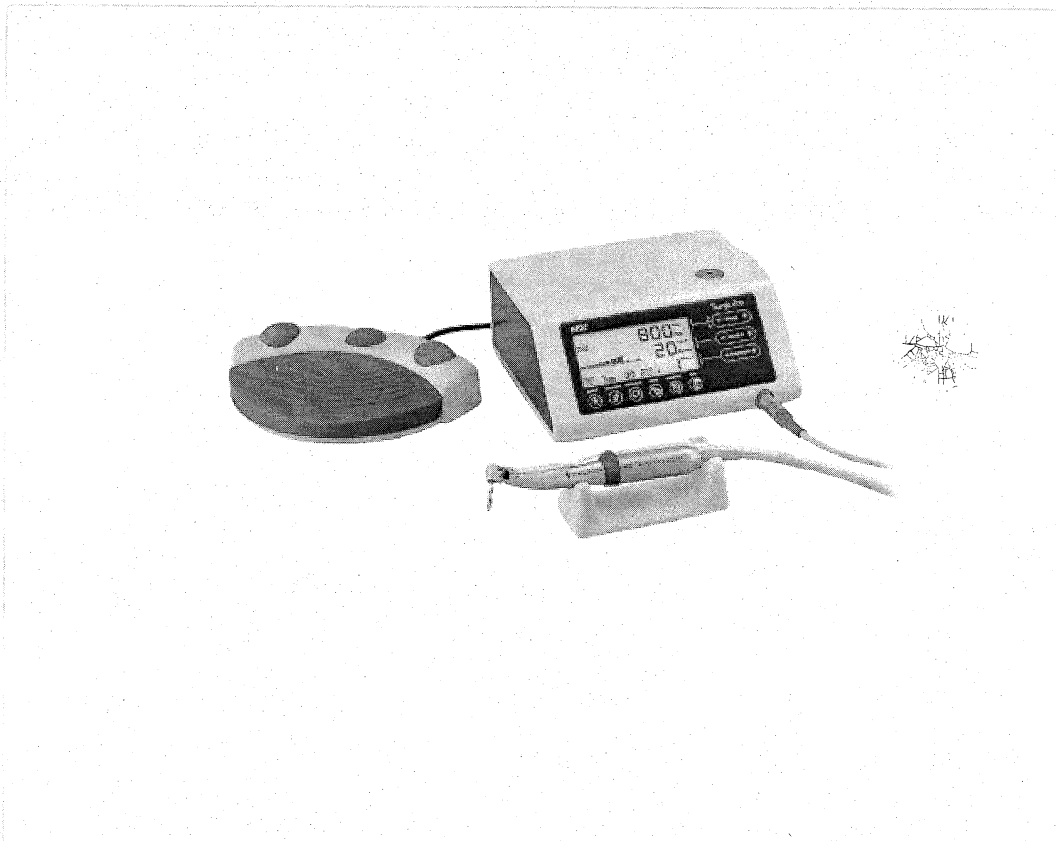
Acessórios



Home Car



Home / Odontologia / Equipamentos Odonto / Outros / Unidade de Controle Surgic Pro Óptico - NSK



Indique a um amigo | Tire suas Dúvidas | Continuar comprando

### Unidade de Controle Surgic Pro Óptico - NSK

Adicionar aos Favoritos

MARCA: NSK

Seja o primeiro a opinar

Escolha Voltagem:

220v | 120v

R\$ 12.692,99

ou 12x de R\$ 1.057,75 sem juros Cartão Visa  
R\$ 12.058,34 à vista com desconto Boleto Bancário

1 + -

Comprar

Controle sua privacidade

AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. Política de Privacidade - Termos de uso - Opt-out

Luciano Caldas  
Dentista  
CRO-PE 9950  
ID 04185077-8 MDT

Rejeitar

Aceitar



- Produtos Médicos ▾
- Produtos Hospitalares ▾
- Engenharia Clínica ▾
- Odontologia ▾
- Acessórios ▾
- Home Car

Política de Troca e Devolução

Política de Privacidade

Google Verificação

Oportunidades de Trabalho

Fale Conosco

### FORMAS DE PAGAMENTO

Tecnologia **TrayCommerce** | Agência DevRocket

MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ: 06.519.855/0001-99

**LUCIANO Caldas**  
 14780541151  
 CPF: 09950  
 ID 013525017-8 MD/EB

Controle sua privacidade

AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. [Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-out](#)

Menu

Buscar

Pedidos

Conta

Ofertas

Carrinho

# MOTOR DE IMPLANTE SURGIC PRÓ COM CONTRA ÂNGULO DE LED 20:1 X-SG20L 80NCM - NSK

Destaque

REF: Y1003463 MARCA: NSK MODELO: SURGIC PRO OPT

Seja o primeiro a opinar

**R\$ 12.693,89**

R\$ 11.424,50 à vista com desconto  
ou 10x de R\$ 1.269,39 Sem juros

COMPRAR

Comprar no WhatsApp

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

## Produtos relacionados

Destaque

Motor de Implante Surgic Pró com Contra Ângulo SG20 20:1 80NCM - NSK

**R\$ 11.140,63**

R\$ 10.026,57 à vista com desconto ou 10x de R\$ 1.114,06 Sem juros

Novidade

Contra Ângulo de Implante Redutor 20:1 TI-MAX X-SG20L com LED NSK

**R\$ 4.751,00**

R\$ 4.275,90 à vista com desconto ou 10x de R\$ 475,10 Sem juros

Destaque

Contra Ângulo De Implante Redutor 20:1 S-MAX SG20L NSK

**R\$ 3.002,52**

R\$ 2.702,27 à vista com desconto ou 10x de R\$ 300,25 Sem juros

Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

**LUCIANO Caldas**  
13 Ter Dentista  
CBO 039950  
ID 01153077-8 MD/EB

Menu


  
 Buscar

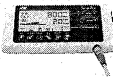

  
 Pedidos


  
 Conta


  
 Ofertas


  
 Carrinho

## Produtos visualizados

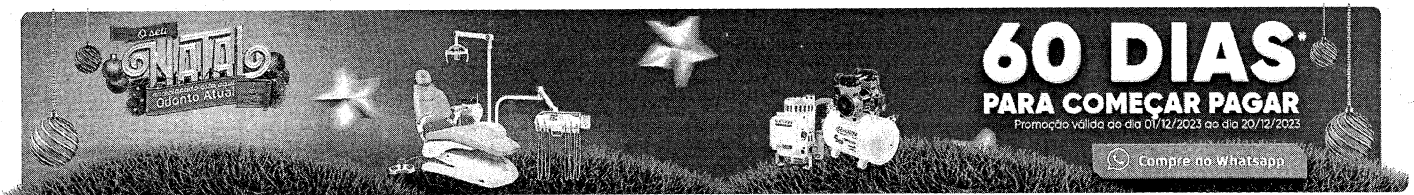


Motor de Implante Surgic  
Pró com Contra Ângulo de  
LED 20:1 X-SG20L 80NCM -  
NSK

R\$ 12.693,89

R\$ 11.424,50 à vista com  
desconto  
ou 10x de R\$ 1.269,39 Sem juros

Páginas: 1



**CADASTRE-SE EM NOSSA NEWSLETTER**  
e receba novidades e promoções

Seu nome

Seu e-mail

**CADASTRE-SE**



A Odonto Atual Equipamentos Odontológicos, foi fundada em 2003, destaca-se como uma das maiores empresas do Brasil comercialização de equipamentos odontológicos de alto padrão. Com sede em Maringá-PR e atuação em todo território nacional, nosso foco é oferecer equipamentos de qualidade, com a orientação, comercialização, montagem e manutenção de todos os equipamentos comercializados. Nosso compromisso é com a satisfação do cliente, proporcionando suporte personalizado e trabalhando exclusivamente com as melhores marcas do mercado para garantir qualidade e durabilidade. Além disso, oferecemos consultoria especializada, desde o planejamento até a montagem completa do consultório, valorizando a parceria com os clientes e buscando inovações constantes para o sucesso na odontologia.

CNPJ: 05.782.840/0001-77



INSTITUCIONAL

**LUCIANO Caldas**  
1º Ten Dentista  
CRM-PE 9950  
10-01133977-3 MO/EB

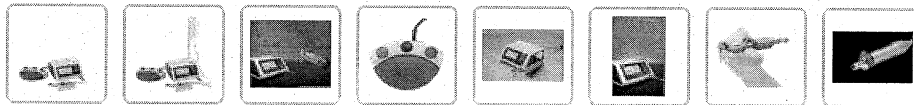
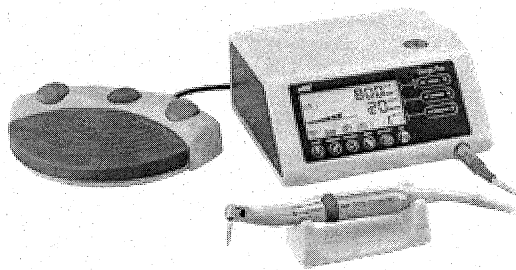
Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).





37  
H  
10  
DENTALBRASIL

Busque aqui seu produto



## Motor de Implante Surgic Pro com Peça de Mão X-SG20L (Óptico)

Embalagem contém 1 Unidade de controle com armazenamento de dados, Micromotor LED SGL70M, Pedal de controle FC-78, Peça de mão óptica, X-DSG20L (Redução 20:1) Tubo de irrigação (5 peças) e outros acessórios. Voltagem 220V

NSK

A partir de

**R\$ 12.900,00**

220V

Cód. 12295

✓ Ver info

**R\$ 12.900,00**

Qtd: 1

Adicionar

LUCIANO Caldas  
19 Tox Dentista  
CRL-PE 9950  
ID 011385077-8 MD/EB

Dúvidas e Sugestões

Código de Defesa do Consumidor

Política Comercial

Política de Entrega e Devolução

Acadêmicos

Blog

Acompanhe nas

**Redes Sociais**



Chama no **WhatsApp**

(61) 3011-2020

**Atendimento**

(61) 3011-2020

DENTAL BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS

ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNP: 20.497.694/0001-21

✉ dentalbrasil.df@gmail.com

📍 QS 09 Rua 120 Lote 18 Loja 02 Areal Águas Claras Brasília DF CEP: 71977180

🕒 **Horário de Atendimento:**

Segunda a Sexta 08:00 às 18:00 Sábado 08:00 às 12:00

**VISA**



**AMERICAN EXPRESS**



**Boleto**

**Dinheiro ou pix** - 10% de desconto. chave PIX será enviada via WhatsApp após a confirmação dos dados do pedido.

**Boleto à vista** - Entrega somente após liquidação do boleto. O boleto para pagamento será enviado por whatsapp após a confirmação do pedido.

**Cartão de débito** - 5% de desconto.

**Cartão de crédito** - Valor integral da compra. O link de pagamento será enviado por whatsapp após a confirmação do pedido.

LUCIANO Caldas  
1º Ten. Dentista  
CRO/DF 9950  
ID 0458877-8 MD/EB

MAPA COMPARATIVO – REQUISITÓRIA Nº 70/2023 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT. TOTAL	PAINEL DE PREÇO	ATA	ATA	SITE 1		SITE 2		SITE 3		FORN 1		FORN 2		FORN 3		VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL																	
							S1	S2	S1	S2	S1	S2	F1	F2	F1	F2	F1	F2																			
1	Cadeira odontológica.	Und.	8	R\$ 49.790,00	R\$ 48.440,00	A							R\$ 50.106,00	1	R\$ 65.322,00	2			R\$ 53.414,50	R\$ 427.316,00																	
2	Cadeira odontológica.	Und.	1	R\$ 49.790,00	R\$ 48.440,00	A							R\$ 50.106,00	1	R\$ 65.322,00	2			R\$ 53.414,50	R\$ 53.414,50																	
3	Motor cirúrgico.	Und.	1	R\$ 12.100,00	R\$ 23.565,76	B	R\$ 12.692,99	3	R\$ 12.693,89	4	R\$ 12.900,00	5							R\$ 14.790,53	R\$ 14.790,53																	
4	Motor cirúrgico.	Und.	1	R\$ 12.100,00	R\$ 23.565,76	B	R\$ 12.692,99	3	R\$ 12.693,89	4	R\$ 12.900,00	5							R\$ 14.790,53	R\$ 14.790,53																	
<b>TOTAL GERAL</b>																																					R\$ 510.311,56

EMPRESAS		CNPJ
1	ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICAS	55.979.736/0001-45
2	A&R NOBREAKS E ESTABILIZADORES	06.888.251/0001-30
3	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	06.189.855/0001-99
4	ODONTO ATUAL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	05.782.840/0001-77
5	DENTAL BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	20.497.694/0001-21

ATAS DE PREGÃO		UASG
A	1/2023	160454
B	56/2023	120195

Recife, PE, 02 de janeiro de 2024

*Carlos Frederico de Azevedo Pires*  
 CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – CEL  
 Ordenador de Despesa do HMAR

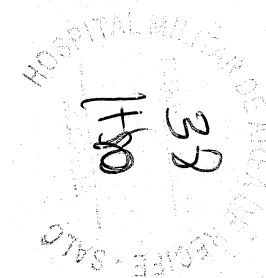
*Magno Vergilio Faria*  
 MAGNO VERGILIO FARIA – TC  
 Chefe da Clínica Odontológica do HMAR

*Igor Batista Camargo*  
 IGOR BATISTA CAMARGO – MAJ  
 Adjunto da Clínica Odontológica

*Ana Paula de Souto Tozi*  
 ANA PAULA DE SOUTO TOZI – CAP  
 Adjunta da Clínica Odontológica

*Ana Tereza de Albuquerque Lemos*  
 ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS – CAP  
 Adjunta da Clínica Odontológica

*Luciano Cruz de Barros Caldas*  
 LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS – 1º TEN  
 Adjunto da Clínica Odontológica

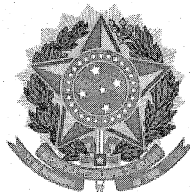


六  
七  
八

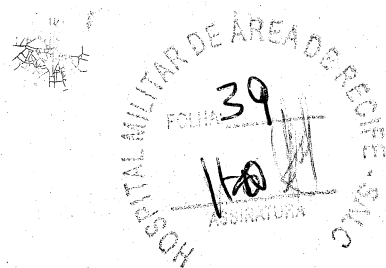
六  
七  
八

六  
七  
八

六  
七  
八



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



**PREGÃO SRP Nº ...../2024**  
**(Processo Administrativo n.º 64583.022009/2023-45)**

### **RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

#### **1. FONTES DA PESQUISA:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SLTI/MPOG.

1.1. ( X ) I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

**Os itens presentes na coluna 5 do Mapa comparativo, foram obtidos através desta fonte, sendo utilizada a mediana para expor o valor da pesquisa.**

1.2. ( X ) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

**Os itens presentes na coluna 6 do Mapa Comparativo, foram obtidos através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>) Segue abaixo relação das UASGs e pregões utilizados:**

	<b>ATAS DE PREGÃO</b>	<b>UASG</b>
<b>A</b>	1/2023	160454
<b>B</b>	56/2023	120195

1.3. ( X ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

**Os itens presentes nas colunas 8, 10 e 12 do Mapa Comparativo, foram obtidos através das fontes listadas abaixo:**

	<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
<b>3</b>	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	06.189.855/0001-99
<b>4</b>	ODONTO ATUAL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	05.782.840/0001-77
<b>5</b>	DENTAL BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	20.497.694/0001-21

1.4. ( X ) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

	<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
1	ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICAS	55.979.736/0001-45
2	A&R NOBREAKS E ESTABILIZADORES	06.888.251/0001-30

## 2. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de Dezembro de 2023, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa em sítios eletrônicos, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net.

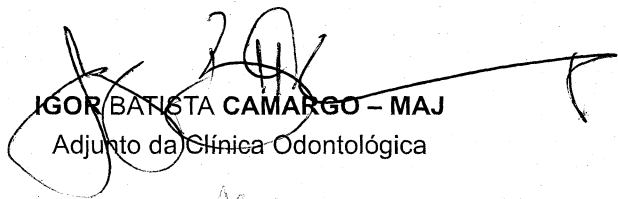
Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações dos itens elencados abaixo e sinalizados com asterisco (\*) no mapa comparativo, apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do preço, para não diminuir/aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos ou com sobrepreços em decorrência de oscilações no mercado; pois os mesmos não foram compatíveis com o descritivo do termo de referência ou não possuíam as mesmas características técnicas dos materiais solicitados:

MAPA COMPARATIVO
Itens: Nenhum

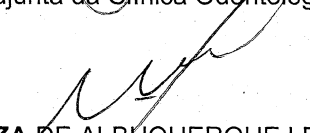
Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, foi realizada uma média dos valores obtidos através dos diferentes parâmetros utilizados nos Inciso I, II, III e IV do art.5 da IN 65/2021, como fonte de pesquisa, obtendo-se o Preço de Referência, constante no Mapa Comparativo.


## 3. ANEXOS

As documentações comprobatórias destes itens a serem adquiridos compõem a pesquisa de preços e Mapas Comparativos, seguem anexos a este relatório.

  
**IGOR BATISTA CAMARGO – MAJ**  
 Adjunto da Clínica Odontológica

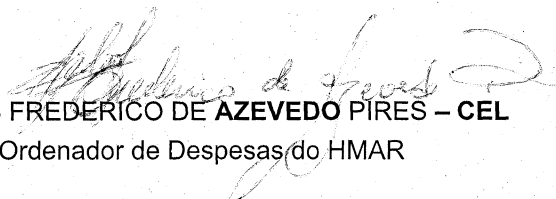
  
**ANA PAULA DE SOUTO TOZI – CAP**  
 Adjunta da Clínica Odontológica

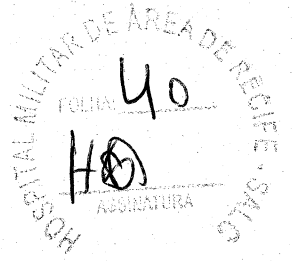
  
**ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS – CAP**  
 Adjunta da Clínica Odontológica

  
**LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS – 1º TEN**  
 Adjunto da Clínica Odontológica

  
**MAGNO VERGLIO FARIA – TC**

Chefe da Clínica Odontológica

  
CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – CEL  
Ordenador de Despesas do HMAR



Recife, PE, 02 de janeiro de 2024.

mp  
mp  
mp

文  
集  
卷  
之  
七

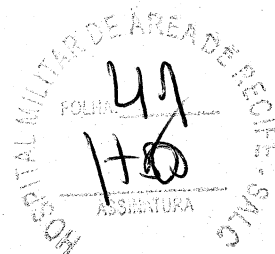
文  
集  
卷  
之  
七

文  
集  
卷  
之  
七

文  
集  
卷  
之  
七

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP N° ...../2024  
(Processo Administrativo n.º 64583.022009/2023-45)



**ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

Requisição nº 70, de 18/12/2023, do Setor de Odontologia.

**ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:**

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

- SIM  
 NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

- SIM  
 NÃO


OBS: \_\_\_\_\_


3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

- SIM  
 NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

Recife-PE, 02 de janeiro de 2024.

  
MAGNO VERGÍLIO FÁRIA – TC  
Chefe do Setor de Odontologia

  
CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – CEL  
Ordenador de Despesas do HMAR





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PREGÃO SRP N° ..../2024  
(Processo Administrativo n.º 64583.022009/2023-45)

### TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICO DA AQUISIÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços, e o contido na Requisição n° 70/2023 – Chefe da Clínica Odontológica do HMAR, de 18 de dezembro de 2023, considerando que trata do Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes Odontológico, necessários ao atendimento dos usuários dos sistemas SAMMED/FUSEX/PASS assistidos nesse nosocômio. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

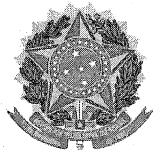
As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante justificam-se pela necessidade de aquisição de insumos com a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes e não sofrer com o desabastecimento destes itens. Esse quantitativo tem como base relatórios de uso dos materiais em anos anteriores gerados pelo sistema Siscofis-OM, além de redimensionamento das quantidades de alguns itens pois a falta de pregões e de crédito para compra levou a diminuição de uso de material o que não reflete os números reais de consumo da clínica odontológica e a chegada de novos profissionais aumentando a demanda e aquisição de novos equipamentos.

Dessa forma, e com base no **inciso III do Art 13º, do Decreto n° 10.024; combinado com o inciso V, do Art. 8º também do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019.** Resolvo concordar com a referida aquisição.

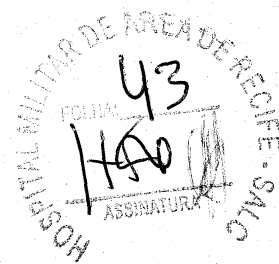
Recife-PE, 02 de janeiro de 2024.

  
CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – CEL  
Ordenador de Despesas do HMAR





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PREGÃO SRP N° ...../2024  
(Processo Administrativo n.º 64583.022009/2023-45)

**JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, prestando, assim, uma maior assistência aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 7ª Região Militar.

I T E M	D E S C R I T I V O	Q N T · T O T A L	Q N T · ( C O N S U M O  A N U A L )	J U S T I F I C A T I V A

*M.P.*

<p>1</p> <p>Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não necessita ser fixada ao piso. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg (considerando apenas o paciente, descartando partes acessórias). Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, posição de cuspir e retorno à última posição, bloqueio de movimentos, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa tríplex, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal com spray para micromotor pneumático, 1 terminal com transdutor ultrassônico piezoelétrico cerâmico com capa do transdutor confeccionada em resina termoplástica rígida e autoclavável e chave comando por potenciômetro. Frequência de 24.000 Hz à 30.000 Hz, com vibração vertical. Encaixe do transdutor para que receba insertos do tipo Macho 3,5 x 0,35 mm. Acompanhar 3 insertos, onde dois são indicados para tratamentos de periodontia subgingivais e 1 para tratamentos supra gengivais, confeccionados em aço inoxidável martensílico. Possuir ainda uma capa reserva para o transdutor e uma chave de aperto para insertos. Capas e chaves de inserto autoclaváveis. Os insertos devem conter uma imagem ilustrativa que indique o tempo de vida útil para acompanhamento do profissional, 1 terminal com jato de bicarbonato que deverá possuir sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente, evitando assim o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão. Caneta de jato de bicarbonato removível, com difusor concêntrico que efetua a mistura do ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta. Recipiente para bicarbonato de fácil acesso e transparente que permite melhor visualização de nível do pó de bicarbonato. Sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um módulo de anti-aglutinação que evite o entupimento nas válvulas. Braço do equipo: pneumático, com afastamento lateral e regulagem vertical através de um botão localizado no puxador do equipo. Possuir painel de comandos PAD com negatoscópico acoplado: acionamento do refletor, acionamento do negatoscópico; 4 posições de trabalho, posição volta a zero, subida e descida do assento e encosto. Seringa tríplex: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tampo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplex. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250oC, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90o, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 suctores (sendo um do tipo Venturi de 6,5mm Ø e outro Bomba a Vácuo de 11mm Ø). Sistema de acionamento automático do suctor. Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Acionamento elétrico com temporizador da água na cuba e porta-copo. Sensor de proximidade para acionamento da água da cuba. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Cubo da cuspeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250oC, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com 3 pontos com luz branca de LED e com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com giro em 620o, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça com movimentação de 360o para ambos os sentidos e autoclaváveis que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Com KIT bandeja auxiliar plástica, 01 Terminal extra borden alta rotação e KIT Terminal ultrassom. COM INSTALAÇÃO INCLUIDA. Informações Técnicas: - Alimentação: 127/220 V~ Seleccionável; - Frequência: 50/60 Hz; - Potência de entrada: 530W; - Proteção contra penetração nociva de água: IPX0 – Toda a cadeira pra exames, com exceção do pedal de comando. IPX1 – Pedal de comando; Pedalo modelo PERSONAL AIR 4 da Dabi Atlante OU SIMILAR, OU</p>	<p>8</p>	<p>0</p>	<p>Modernizar parques de gabinetes odontológicos da Clínica Odontológica.</p>
---	----------	----------	---

*MUR*

2	<p>Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não necessita ser fixada ao piso. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg (considerando apenas o paciente, descartando partes acessórias). Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, posição de cuspir e retorno à última posição, bloqueio de movimentos, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa triplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal com spray para micromotor pneumático, 1 terminal com transdutor ultrassônico piezoelétrico cerâmico com capa do transdutor confeccionada em resina termoplástica rígida e autoclavável e chave comando por potenciômetro. Frequência de 24.000 Hz à 30.000 Hz, com vibração vertical. Encaixe do transdutor para que receba insertos do tipo Macho 3,5 x 0,35 mm. Acompanhar 3 insertos, onde dois são indicados para tratamentos de periodontia subgingivais e 1 para tratamentos supra gengivais, confeccionados em aço inoxidável martensítico. Possuir ainda uma capa reserva para o transdutor e uma chave de aperto para insertos. Capas e chaves de inserto autoclaváveis. Os insertos devem conter uma imagem ilustrativa que indique o tempo de vida útil para acompanhamento do profissional, 1 terminal com jato de bicarbonato que deverá possuir sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente, evitando assim o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão. Caneta de jato de bicarbonato removível, com difusor concêntrico que efetua a mistura do ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta. Recipiente para bicarbonato de fácil acesso e transparente que permite melhor visualização de nível do pó de bicarbonato. Sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um módulo de anti-aglutinação que evite o entupimento nas válvulas. Braço do equipo: pneumático, com afastamento lateral e regulagem vertical através de um botão localizado no puxador do equipo. Possuir painel de comandos PAD com negatoscópio acoplado: acionamento do refletor, acionamento do negatoscópio, 4 posições de trabalho, posição volta a zero, subida e descida do assento e encosto. Seringa triplice: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tampo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa triplice. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 suctores (sendo um do tipo Venturi de 6,5mm Ø e outro Bomba a Vácuo de 11mm Ø). Sistema de acionamento automático do suctor. Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Acionamento elétrico com temporizador da água na cuba e porta-copo. Sensor de proximidade para acionamento da água da cuba. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Cubo da cuspeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com 3 pontos com luz branca de LED e com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com giro em 620°, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça com movimentação de 360° para ambos os sentidos e autoclaváveis que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Com KIT bandeja auxiliar plástica, 01 Terminal extra borden alta rotação e KIT Terminal ultrassom. COM INSTALAÇÃO INCLUIDA. Informações Técnicas: - Alimentação: 127/220 V~ Seleccionável; - Frequência: 50/60 Hz; - Potência de entrada: 530W; - Proteção contra penetração nociva de água: IPX0 – Toda a cadeira pra exames, com exceção do pedal de comando. IPX1 – Pedal de comando; Padrão modelo PERSONAL AIR 4 da Dabi Atlante OU SIMILAR, OU</p>	1	0	<p>Modernizar parques de gabinetes odontológicos da Clínica Odontológica</p>
---	---	---	---	--

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SAÚDE  
 44  
 ASSINATURA

10/10

10/10

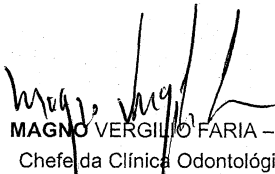
10/10

10/10

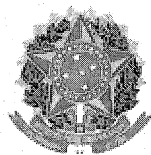
10/10

3	<p>Motor de implante. Óptico, acompanha o Micromotor, alimentação da luz: mais de 32.000 LUX (Micromotor LED), Fabricados em titânio e possuem cabos de 2 metros. Além disso, são os menores e mais leves do mercado, de maneira comprovada, sendo 12,6mm menor e 42g mais leve que a própria versão anterior. Velocidade varia entre 10 e 40.000 rpm. Já o torque é de 5 a 80N.cm. Potência máxima da bomba 75 mL/min. Dimensões (unidade de controle): L 268 x C 220 x AI 100 mm. Funções do pedal de controle: Botão de programa, pedal de controle de velocidade, botão do volume de fluxo de solução refrigerante, botão de avançar/retroceder. Permite salvar 8 programas pré-configurados para otimizar na hora da cirurgia. Possui um sistema avançado de calibração da peça de mão, garantindo torque correto para cada procedimento odontológico. A irrigação, esta é controlada através do pedal, tal como o acionamento da luz. Possui opção reversa. Utilize peças clínicas para preparos e refinamentos de dentes na programação neutra (1:1). Realize também operações de desgastes e pequenas cirurgias clínicas com as peças multiplicadoras da NSK (1:2, 1:3 e 1:5) e utilize a programação redutora para o preparo do leito e a colocação do implante com seu contra ângulo 20:1. Voltagem: 220V. Padrão modelo Surgic Pro+ com Peça de Mão Óptica X-DSG20L da NSK OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	1	0	Modernizar parque odontológicos da Clínica Odontológica.
4	<p>Motor de implante. Óptico, acompanha o Micromotor, alimentação da luz: mais de 32.000 LUX (Micromotor LED), Fabricados em titânio e possuem cabos de 2 metros. Além disso, são os menores e mais leves do mercado, de maneira comprovada, sendo 12,6mm menor e 42g mais leve que a própria versão anterior. Velocidade varia entre 10 e 40.000 rpm. Já o torque é de 5 a 80N.cm. Potência máxima da bomba 75 mL/min. Dimensões (unidade de controle): L 268 x C 220 x AI 100 mm. Funções do pedal de controle: Botão de programa, pedal de controle de velocidade, botão do volume de fluxo de solução refrigerante, botão de avançar/retroceder. Permite salvar 8 programas pré-configurados para otimizar na hora da cirurgia. Possui um sistema avançado de calibração da peça de mão, garantindo torque correto para cada procedimento odontológico. A irrigação, esta é controlada através do pedal, tal como o acionamento da luz. Possui opção reversa. Utilize peças clínicas para preparos e refinamentos de dentes na programação neutra (1:1). Realize também operações de desgastes e pequenas cirurgias clínicas com as peças multiplicadoras da NSK (1:2, 1:3 e 1:5) e utilize a programação redutora para o preparo do leito e a colocação do implante com seu contra ângulo 20:1. Voltagem: 220V. Padrão modelo Surgic Pro+ com Peça de Mão Óptica X-DSG20L da NSK OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	1	0	Modernizar parque odontológicos da Clínica Odontológica.

Recife, 02 de janeiro de 2024

  
**MAGNO VERGÍLIO FÁRIA - TC**  
 Chefe da Clínica Odontológica

  
**CARLOS FRÉDERICO DE AZEVEDO PIRES - CEL**  
 Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PREGÃO SRP N° ...../2024  
(Processo Administrativo n° 64583.022009/2023-45)**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), inscrito no CNPJ sob o n°. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, n°. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, o Coronel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**, portador do CPF n°. 120.680.608-76, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa n°. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 4.1. do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **Pregão Eletrônico n° ...../2023 - Aquisição de materiais permanentes odontológicos**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife-PE, 02 de janeiro de 2024.

  
**CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – CEL**  
**Ordenador de Despesas do HMAR**





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SALA  
46  
H500  
ASSINATURA

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pelo Chefe da Clínica Odontológica do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos para as diversas especialidades, visando o atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEX/PASS, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do art 14, do Dec 10.024, de 20 Set 19, resolvo:**

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

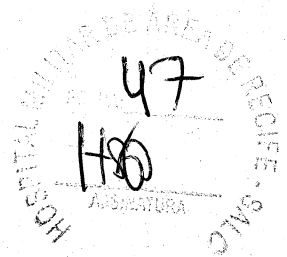
Recife-PE, 02 de dezembro de 2024.

  
**CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – CEL**  
**Ordenador de Despesas do HMAR**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



**AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do DIEx requisitório de número 70/2023 – Chefe da Clínica Odontológica do HMAR, de 18 de dezembro de 2023, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Clínica Odontológica do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao atendimento odontológico, nas diversas especialidades, dos usuários SAMMED/FUSEX/PASS pelo período de 12 (meses).

A definição das quantidades foi definida como uma estimativa quanto à perspectiva da necessidade da Clínica Odontológica.

Diante das plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o inciso IV do Art 8º, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art 13, também do Decreto nº 10.024/2019, todos combinados com o Art 40 da Lei nº 14.133/21, que trata de Registro de Preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e legislação correlata.

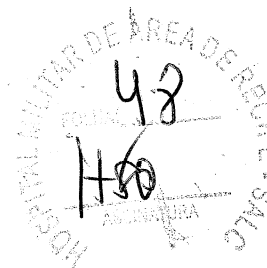
Recife-PE, 02 de janeiro de 2024.

  
CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – CEL  
Ordenador de Despesas do HMAR





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



**JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regido pelo Decreto nº **11.462/2023**, de 31 de março de 2023 e em observância ao Art. 82 a Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com Art. 5º e Art. 6º do Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.

Recife, PE, 18 de fevereiro de 2024

  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TC  
Ordenador de Despesas do HMAR

EMBARCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Cíveis de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 18 de fevereiro de 2024

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TC**  
Ordenador de Despesas do HMAR





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023  
(Processo Administrativo n.º 64583.016094/2023-11)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Aquisição de Material permanente Odontológico para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

**DECLARO** que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2023 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 18 de fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TC**  
Ordenador de Despesas do HMAR





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À  
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se.

"Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

" Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.



§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

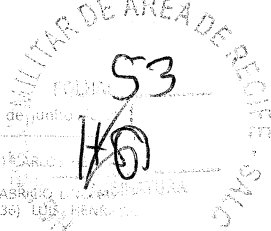
Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 23 de fevereiro de 2024.

  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TC  
Ordenador de Despesas do HMAR





- do 6º B Intig Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUIS RICARDO
- do 1º B Intig Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0118972046) ANGELO ANDRE DA
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA
- do IPCFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES
- do BUSVESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419335848) KLEIDSON
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SF), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI
- do 3º CGEO (Olimpia-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE
- da B Adm Ap/5ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR
- da B Adm / CComGex (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES
- da B Adm Bta Inf Pdr (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO
- da Grafi Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE
- do H Mil A Campo Grande (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049)
- do H Mil A Porto Alegre (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA
- do H Mil A Recife (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO
- do H Ge Curitiba (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA
- do H Ge Fortaleza (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO
- do H Ge Rio de Janeiro (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342)
- do H Gu Florianópolis (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548)
- do H Gu Natal (Natal-RN), o Ten Cel MED (0114768048) ANDRÉA GUIMARÃES
- do H Gu Porto Velho (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO
- do H Gu S G Cachoeira (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED
- do H Gu Tabatinga (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE
- do H Gu Santiago (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SÉRGIO
- da Pcin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS
- da Pcin MRI (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA
- do LQFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel PARM (0113884043) ANDERSON
- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1278448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 99, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130590248) CARLOS
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FÁBIO
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0353821030) LUIS HENRIQUE
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA
- do Cmdo Fron SOLIMÓES / 8ª BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279940)
- do Cmdo Fron AMAPA / 34ª BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342)
- do Cmdo Fron JURUA / 61ª BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66ª BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942)
- do 17ª B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450886) FABIANO DA SILVA
- do 1ª BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DAV
- do 2ª BI (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130289640) LEANDRO CASTRO DA
- do 4ª BI (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUYVADAZ
- do 5ª BI (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130283442) JOÃO BOSCO
- do 6ª BI (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409289) LUIS
- do 7ª BI (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1132816733) GUSTAVO
- do 10ª BI Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802040) AUGUSTO
- do 11ª BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127189411) TIYODI
- do 12ª BI Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114838040) MURIL
- do 13ª BI (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114305443) JOSÉ FERREIRA
- do 15ª BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419443) RAFAEL JOSE
- do 16ª BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE
- do 18ª BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0218028740) RYAN
- do 19ª BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO
- do 23ª BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR
- do 23ª BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNAN
- do 26ª BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS
- do 27ª BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419830044) GONÇALVES
- do 28ª BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA
- do 35ª BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727348) CRISTIANO
- do 38ª BI (Villa Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284346) THIAGO GARCIA
- do 57ª BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114917448) RAFAEL
- do 62ª BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO
- do 63ª BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318315743) LUIS HENRIQUE VIGI
- do 71ª BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER JOSE
- do 72ª BI Caat (Petrobrás-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO
- do BPE (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506648) CARLOS AUGUSTO DE
- do 2ª BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537547) MARCELO
- do 6ª BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0195110639) RODRIGO
- do 7ª BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VÍNICIUS VASCONCELOS
- do 8ª BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MARIANO DE
- do 9ª BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBER
- do 11ª BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114929641) CASSIUS
- do CIBJ (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791949) ALEXANDRE
- do 1ª RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DA
- do 3ª RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO
- do 3ª RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS
- do 6ª RC (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR
- do 7ª RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO
- do 10ª RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER
- do 11ª RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE
- do 12ª RC Mec (Jaguarião-RS), o Maj CAV (0216435045) JOÃO
- do 13ª RC Mec (Prissununga-SP), o Ten Cel CAV (0130285047) ROBERTO
- do 15ª RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL
- do 16ª RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0195388136) DIEGO
- do 1ª RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318538341) EDUARDO
- do 1ª GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130289404) JOEL
- do 2ª GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (052154343) MARCELLOS
- do 3ª GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) HENRIQUE
- do 5ª GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130295449) CARLOS





- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABRU;
 - do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
 - do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LITE JUNIOR;
 - do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO BARIAS SANFELICE;
 - do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
 - do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BAVASCHI;
 - do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉVID NETO DE OLIVEIRA;
 - do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
 - do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130987243) CESAR BONFIM MENINE GAMBELLO RODRIGUES MACÊDO;
 - do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
 - do 27º GAC (Itajaí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUIS DA SILVA;
 - do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
 - do Ci Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TRENTA;
 - do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
 - do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HEIN;
 - do 19º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337543) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
 - do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE ERIC;
 - do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458443) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
 - do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
 - do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JUNIOR;
 - do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA FERROZA;
 - do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
 - do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
 - do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
 - do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
 - do 5º BE Cmb Bid (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AUGUSTINI;
 - do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
 - do 21º Da E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
 - do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
 - do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUIS ROSA DA SILVA;
 - do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERPA;
 - da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FABIO DOS ANJOS DE SANTANA;
 - do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
 - do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196102435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
 - do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
 - do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
 - do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
 - do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
 - do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elk (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
 - do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
 - do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
 - do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENNA;
 - do 2º CGCFEX (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA AZEVEDO;
 - do 4º CGCFEX (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
 - do 6º CGCFEX (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATOS;
 - do 9º CGCFEX (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON DELTON DA SILVA;
 - do 10º CGCFEX (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
 - do 18º B Tmp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON ROSE OLIVEIRA;
 - do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JUNIOR FERREIRA DA PAZ;
 - do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUIS GOUVEIA NEVES;
 - do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
 - do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
 - do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
 - do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOLDO PIRES FILHO;
 - do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
 - do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
 - do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
 - do 20º B Log Pdnt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDEPSON MOTA DE ALMEIDA;
 - do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
 - do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130500247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Omc (0135403847) LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
 - do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216436840) JAIRO FREMDLING FARIAS JUNIOR;
 - do 1º BF Esp (Goânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798840) MARCELO MONTEIRO;
 - do 1º B Op Psc (Goânia-GO), o Ten Cel INF (0114804841) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
 - do 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795243) HÉLIO FERREIRA LIMA;
 - do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
 - do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
 - do 5º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRÉ LUIS DA COSTA BRANDÃO;
 - do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333196448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
 - do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADIMIR BANCKE DA SILVA;
 - do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114931746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
 - do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANI MARINS ANSELMO PINHEIRO;
 - do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO VALLE MACÊDO;
 - do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) ESTER MONTEIRO INDÁ;
 - do ANEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130223849) ARTUR MAGALHÃES CASTRO RANGEL;
 - do IPCFex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (052235347) HELIO BERNARDINI CHAGAS DE MACEDO;
 - do BCSVESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130641240) FREDERICO SANTORO COSTA DA SILVA;
 - do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec 4rmt (0113383944) FREDERICO FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
 - do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130580940) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
 - do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130566843) NEWBERRY SCHMITT;
 - do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) FÁBIO HENRIQUE PUEHRINGER;
 - do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454940) ALEX DE SOUZA;
 - da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115421140) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
 - da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0113424144) MARCELO LEANDRO BURIGO;
 - da CRO / 3ª RM (Belem-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
 - do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
 - do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403131) CARLOS YOSHIO MORITA;
 - do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
 - da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540145) MARIO GUSTAVO KNAUF;
 - da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
 - da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
 - da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
 - da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795439) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
 - da B Adm / CComGex (Brasília-DF), o Cel COM (0113984343) FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
 - da B Adm Bda Inf Pdnt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130575046) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
 - do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548402) REGINALDO ROCHA SANTOS;
 - da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0116598845) PEDRO EDUARDO SANTOS;
 - do H MII A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
 - do H MII A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0292920941) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
 - do H MII A RECIFE (Recife-PE), o Ten Cel MED (0114793842) ANDRÉ GUIMARÃES GURGEL;
 - do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Ten Cel MED (0114769342) SIBRINO ABREU;
 - do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (0130284347) ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
 - do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591340) SAVIO REDER DE SOUZA;
 - do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (013053943) PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER;
 - do H Gu NATAL (Natal-RN), o Cel QCO Enf (0623590540) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
 - do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0165571531) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
 - do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
 - do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590640) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
 - da Polin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0180958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
 - da Polin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGELINA DE FREITAS ALVES;
 - do LQCFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115871346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
 - do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
 - do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
 - da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858921135) LEANDRO SICORRA WILMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

23 24 25



MINISTERIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024  
(sexta-feira)

**BOLETIM ESPECIAL N° 1/2024**

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I. ASSUNTOS GERAIS**

**ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**a. Nomeação - Transcrição**

" PORTARIA - C Ex n° 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto n° 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto n° 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto n° 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar n° 97, de 9 de julho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar n° 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

**NOMEAR:**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**



(Continuação do BI Nr 1, de 26/01/2024, do(a) HMAR)

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

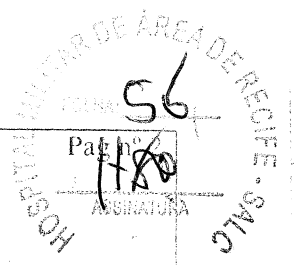
Cel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

## 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

### I. JUSTIÇA

Sem Alteração.





(Continuação do BI Nr 1, de 26/01/2024, do(a) HMAR)

**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração.

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel**  
Diretora do HMAR

FORÇA ARMADA BRASILEIRA  
CORPO DE FUR  
MILITAR DE ÁREA DE REGIME  
SAC  
Pag nº 3  
780  
ASSINATURA



(Continuação do BI N° 243, de 28/12/2023, do(a) HMAR)

(Nota n° 108-SPP/SDiv Pes/HMAR, de 20 de dezembro de 2023)

Page n°

58  
160  
ASSINATURA

## ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Aposentadoria Voluntária - Requerimento - Averbação

A servidora civil infranominada, matrícula SIAPE n° 1110256, ocupante do cargo de Enfermeiro - S, 0904, Classe S, Padrão III, integrante desta OMS, deu entrada na Seção de Pessoal Civil, com 1 (um) requerimento, datado de 18 de dezembro de 2023, no qual requer a concessão de aposentadoria voluntária.

Svd Civ IUMI TANI

Em consequência:

- o Setor de Pessoal Civil providencie a confecção do referido processo; e
- a SDiv Enf, o SPP e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota N° 606-SPC/SDiv Pes/HMAR, de 21 de dezembro de 2023)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. DESIGNAÇÃO

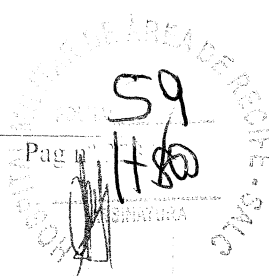
#### 1) COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO)

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2024:

Ten Cel FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO  
Maj ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS  
Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI  
Maj PATRÍCIA PIRES MALAQUIAS  
Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA  
Maj ADYB DA COSTA SOARES  
Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE  
Maj IGOR BATISTA CAMARGO  
Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA  
Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA  
Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI  
Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA  
Cap PAULO RICARDO PRATES PORTO JÚNIOR  
Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA  
Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE  
Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO  
Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA  
Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA  
Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA  
1º Ten GEISYANNE KARLIA VILELA GALINDO  
1º Ten Med JENNA KADJA NEVES VALENTE

100

(Continuação do BI N° 243, de 28/12/2023, do(a) HMAR)



1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**  
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**  
1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**  
1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**  
1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**  
1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**  
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**  
1º Ten **RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA**  
1º Ten **MARIA RAFAELA ARAÚJO DE CASTRO MARINHO**  
1º Ten **VALÉRIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**  
1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**  
1º Ten **RAFAELA FARIAS DA NOBREGA**  
1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**  
1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**  
1º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**  
1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**  
1º Ten **ABILIO AUGUSTO PIMENTEL CRUZ**  
1º Ten **NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**  
1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**  
1º Ten **MOACIR MATOS SERPA**  
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**  
1º Ten **MARCELA DE ARAÚJO RÉGIS**  
1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**  
1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA**  
1º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENÓRIO**  
1º Ten R-1 **ARABUTAN APOLONIO DA SILVA**  
2º Ten **LARISSA KISCHEENAH MAGALHÃES BEZERRA**  
2º Ten **PRISCILLA PEDROSA BRIANO**  
2º Ten **ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
2º Ten **MARCELINO ALBERTO DINIZ**  
2º Ten **THIAGO MACHADO DE ALMEIDA**  
2º Ten **ANELLYSE FERREIRA CARACIOLO**  
2º Ten **HENRIQUE AGUIAR DE LIMA**  
2º Ten **ANA VITÓRIA ARAÚJO LIMA**  
2º Ten **ATHOS LEANDRO LOPES DA SILVA**  
3º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**  
3º Sgt **JOSÉ DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO**  
3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**  
3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**  
3º Sgt **ANA LÚCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**  
3º Sgt **YAGO ROSENDO DA SILVA**  
3º Sgt **PAULO ANDRÉ LOURENÇO DA HORA**  
2º Sgt R-1 **VAUTER MARTINS RODRIGUES**

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota n° 609-SALC/OD-HMAR, de 27 de dezembro de 2023)

2) Preceitos do HMAR

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de



Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de JANEIRO a 31 DEZEMBRO de 2024.

1. C. CÉSAR AUGUSTO **BARROS DE SOUZA**  
2. Major **THATYANA FARIAS COÊLHO CÂMARA FERREIRA**  
3. 1. Ten. **JOVIAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**  
4. 1. Ten. **JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO**  
5. 2. Ten. **JOSIMAR BARROS GUIMARÃES**  
6. 2. Ten. **GEORGE DOS SANTOS COSTA**  
7. 2. Ten. **HERON SILVA OLIVEIRA**  
8. 1.º Sgt. **WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA**  
9. 3.º Sgt. **LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA**  
10. 3.º Sgt. **MICHELLE CORREIA DOS SANTOS**  
11. 3.º Sgt. **VERÔNICA DA SILVA**

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC/OD:HMAR, de 27 de novembro de 2023)

#### b. DESPACHO DECISÓRIO

##### Publicação

PROCESSO N° 64583.020636/2023-41, de 23 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Licenciamento a Pedido.

Requerimento datado de 23 de novembro de 2023, pertencente à 2ª Ten **THATYANY OLIVEIRA DE BRITO PASSOS MAIA**, por meio do qual solicita a esta Direção seu Licenciamento – A PEDIDO, citando como amparo legal o Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

O licenciamento do serviço ativo das Forças Armadas, decorre do inciso I, do Art. 121, da Lei nº 6.880/80, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares); Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

A militar requerente foi incorporada às fileiras do Exército Brasileiro e incluída no estado efetivo do Hospital Militar de Área de Recife, a contar de 1º de março de 2023, para fins de realização do Estado de Adaptação e Serviço (EAS 2023) para o período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, de acordo com as Normas Técnicas para Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), aprovadas pela Portaria - DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, combinado com o ato de convocação para o serviço ativo do Exército, publicado no Aviso de Distribuição para Comissão de Seleção Complementar (CSC) nº 25 - 2022.2 - Serviço Militar Voluntário - 5ª Chamada, de 28 de fevereiro de 2023, da 7ª Região Militar.

O licenciamento de militar temporário – A PEDIDO - do Exército Brasileiro estabelecido na legislação em vigor, está condicionado ao cumprimento, após prestação de serviço ativo durante 6 (seis) meses, em que a interessada se comprometeu, de acordo com a alínea "a" do §1º do Art. 121, da Lei 6.880/80, inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, ou

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
60  
1160  
SIGNATURA

1911



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024  
(Processo Administrativo n.º 64583.022009/2023-45)**

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Objeto: Registro de material permanente odontológico para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, de acordo com o Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, o:

**3º Sgt LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA**

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

**Maj IGOR BATISTA CAMARGO**

**Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI**

**Cap ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS**

**1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**

**2º Ten Heron Silva Oliveira**

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;





e. realização de diligências, quando for o caso;

f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas, e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 19 de fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TC**  
Ordenador de Despesas do HMAR

ESTAB. MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC  
FOLHA 62  
HSD  
SIGNATURA





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS  
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.022009/2023-45

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024

**Minuta adotada:** PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA – SRP HABILITAÇÃO COMPLETA E HÍBRIDO (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada); Lei Complementar nº 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação. Atualizada pela CJU-PE em Maio/2023.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	o registro de preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de COMODATO, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor da HEMATOLOGIA, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
Itens 1.3 a 1.5	Edital	Supressão	Licitação dividida em itens e grupos
Item 3.5	Edital	Acréscimo	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Itens 3.7.2 e 3.7.3; 3.9 a 3.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 4.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.



Item 5.1.1	Edital	Acréscimo	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens.
Item 5.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 5.2.1	Edital	Acréscimo	Não haverá previsão de quantidade mínima de cotação
Item 5.7	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 5.9.1	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
Item 5.9.3	Edital	Supressão	critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 5.11 a 5.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 6.7	Edital	Acréscimo	O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior
Item 6.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 6.13 a 6.13.6; 6.21	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 6.22.1	Edital	Supressão	Não será necessário prévia pesquisa de mercado para os itens em grupo
Item 6.22.2	Edital	Supressão	Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
Item 6.22.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 6.24	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 7.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 7.7 a 7.7.2; 7.10 a 7.10.4	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.12 a 7.12.5; 7.13 a 7.13.2	Edital	Supressão	Não é o caso de custo global estimado do objeto de licitação
Itens 8.2 a 8.5	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira
Itens 8.10 a 8.10.2	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 8.13.1	Edital	Acréscimo	prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 8.13.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 8.13.2 e 8.13.3	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento



Item 9.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 11.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.
Item 12.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa
Item 13.3	Edital	Acréscimo	impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 14.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
Item 1.1. (quadro alternativo)	Termo de Referência	Acréscimo	Adotar a primeira sugestão de apresentação das especificações do objeto licitado.
1.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir prazo de vigência da contratação a partir da assinatura do documento especificado.
1.5. ao 1.6.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica por não ser contrato, escolhendo-se a primeira opção da redação.
2.2.	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhar o objeto da contratação conforme o PCA.
2.3.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica por não ser contrato, escolhendo-se a primeira opção da redação.
4.1.1. ao 4.1.9.	Termo de Referência	Acréscimo	Definir os critérios de sustentabilidade e da proteção ambiental que devem ser obedecidos pela licitante contratada.
4.3.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
4.3.	Termo de Referência	Supressão e Acréscimo	Definir a possibilidade de ser solicitado amostra.
4.5.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
4.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir endereço e prazo de entrega a partir de entrega da amostra solicitada.
4.7.	Termo de Referência	Supressão e Acréscimo	Incluir padrões mínimos de aceitabilidade.
4.9.2.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
4.11.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir prazo para recolhimento das amostras.
4.12.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir documentação a ser entregue.
4.17. ao 4.18.	Termo de Referência	Supressão	Não permitir subcontratação.



4.16.	Termo de Referência	Supressão	Não aplicar garantia de execução.
5.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Inclui prazo de entrega e documento do qual é feita a contagem.
5.2. ao 5.3.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica parcela para entrega do material.
5.2.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir endereço para entrega.
5.5. ao 5.8.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
5.3.	Termo de Referência	Acréscimo	Estipular prazo de garantia contratual.
5.8.	Termo de Referência	Acréscimo	Estipular prazo para substituição de peça
6.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
6.2.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir prazos de substituição de material.
6.3.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir prazos de recebimento definitivo de material.
6.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir prazos de recebimento definitivo de material que não ultrapassem valores definidos pelo Art. 75 da Lei 14.133.
7.24. ao 7.32.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
7.33. ao 7.37.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
7.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Escolher adoção do critério de julgamento.
7.2.	Termo de Referência	Acréscimo	Escolher forma de fornecimento.
8.14.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
7.27.	Termo de Referência	Acréscimo	Escolher exigência para fins de habilitação.
8.30.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
7.31.1.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Especificar características mínimas de acordo com o termo de referência.
7.31.5.	Termo de Referência	Acréscimo	Especificar requisitos de acordo com o termo de referência e em qual lei é previsto.
8.32.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.



DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
67  
149

8.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir o valor (R\$) do custo total estimado da contratação e escolher método de apresentação dos custos unitários..
9.2. ao 9.5.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica, escolhendo-se a primeira opção da redação.
10.1. ao 10.3.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
9.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir o tipo de dotação orçamentária da contratação, exceto se SRP.

Recife-PE, 21 de fevereiro de 2024.

**MAGNO VERGÍLIO FARIA - TC**  
Chefe da Clínica Odontológica do HMAR

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TC**  
Ordenador de Despesas do HMAR



# PREGÃO ELETRÔNICO

01/2024

## CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

## OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Material permanente odontológico, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 510.311,56

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

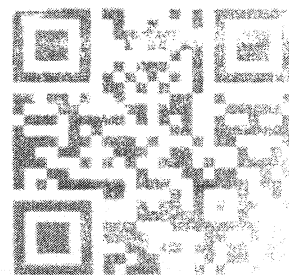
menor preço por item e grupo

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

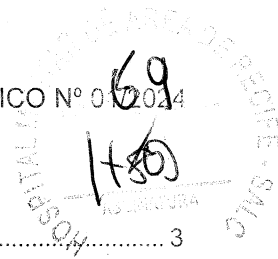
SIM/NÃO



Baixe o APP Compras.gov  
e apresente sua proposta.

170





Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

1180





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 64583.022009/2023-45)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material permanente odontológico, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

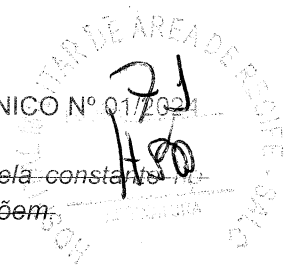
OU

1.4. ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

H80

100



1.5. ~~A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem;~~

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 2 e 3 a participação é exclusiva a micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, ~~para o agricultor familiar e produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.~~

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. ~~autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~

H/O



- 3.7.3. ~~empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;~~
- 3.7.4. ~~pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;~~
- 3.7.5. ~~aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;~~
- 3.7.6. ~~empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;~~
- 3.7.7. ~~pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;~~
- 3.7.8. ~~agente público do órgão ou entidade licitante;~~
- 3.7.9. ~~pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~
- 3.7.10. ~~Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;~~
- 3.7.11. ~~Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- 3.8. ~~O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.~~
- 3.9. ~~A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~
- 3.10. ~~Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~
- 3.11. ~~O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~
- 3.12. ~~Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.~~

HSS



3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.4.1 e 8.13.1 deste Edital.~~

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito a

HSD





tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

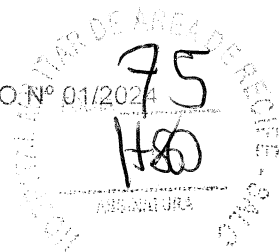
## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

H00





- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de...

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

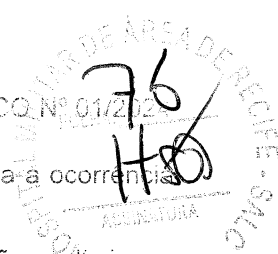
5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

~~5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.~~

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

H80

EX-100



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO.~~

5.12. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

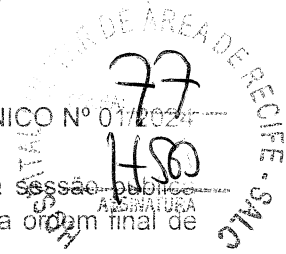
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

HSO

BRUNO



- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- ~~6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~
- ~~6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~
- ~~6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~
- ~~6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

H.S.O.

LIBRERIA

77  
H80  
SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
ÁREA DE RECEITAS

6.13.4. ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

6.13.5. ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

6.13.6. ~~Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

H80

1950

79  
H/O  
ASSINATURA  
HERON SILVA OLIVEIRA - 2º TEN  
Adj. SALG

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais de fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. ~~Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.1.1. ....~~

~~6.22.1.2. ....~~

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / ~~[Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

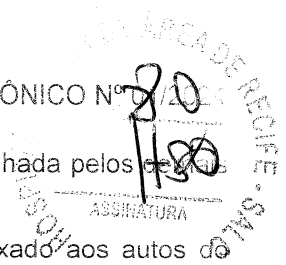
~~6.22.2.1. ....~~

~~6.22.2.2. ....~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

H/O

COMINCO



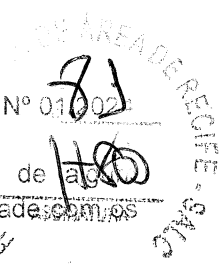
- 6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos licitantes.
- 6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.24. **Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. ~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

HSO

2014-10-10



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

7.7.1. ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

7.7.2. ~~O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

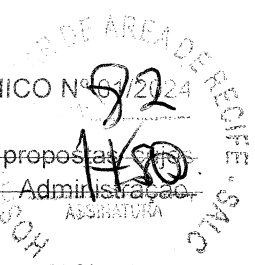
7.10. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

7.10.1. ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

7.10.2. ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

HSD

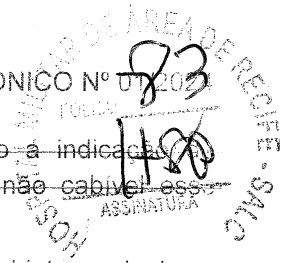
ENCLOSURE



- 7.10.3. ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~
- 7.10.4. ~~Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. ~~Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~
- 7.12.1. ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Beneficiações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~
- 7.12.2. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~
- 7.12.3. ~~Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~
- 7.12.4. ~~Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~
- 7.12.5. ~~Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~
- 7.13. ~~Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;~~
- 7.13.1. ~~O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;~~

*Handwritten signature*





7.13.2. ~~Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação do recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.~~

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

~~8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

~~8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %], SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS.~~

H.S.O.



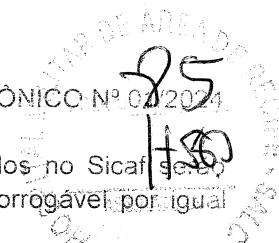
~~PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os lotes individuais.~~

84  
110  
CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

- 8.5. ~~Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~
- 8.10.1. ~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~
- 8.10.2. ~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

110





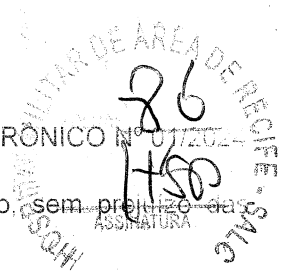
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. ~~Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas do licitante melhor classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20. ~~Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou desconhecidos após o julgamento.~~

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

140





validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

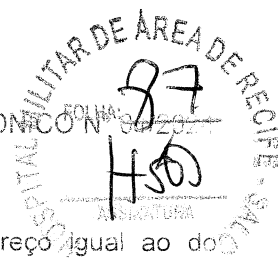
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

H50





10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

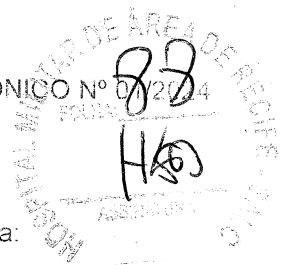
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.



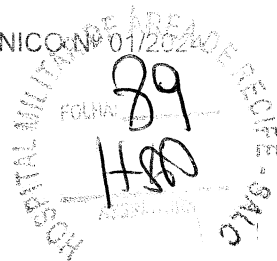


## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 12.1.5. fraudar a licitação;
  - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

H/O

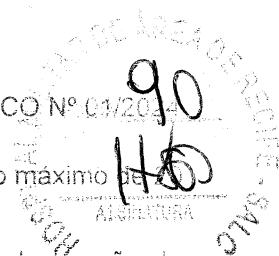




- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará

1400





o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: [licitacao.hmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.hmar2021@gmail.com).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida operacional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

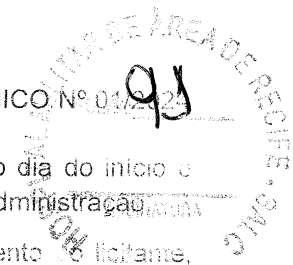
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

H/O





14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

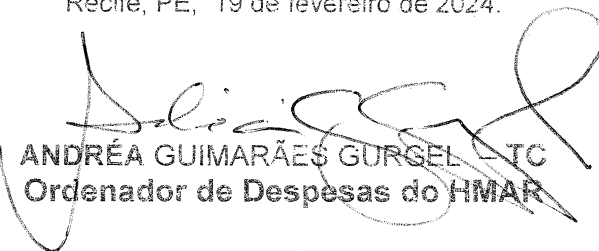
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

14.11. endereço eletrônico, e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e
- 14.12.3. ANEXO III – Parecer Técnico de Materiais e Insumos.

Recife, PE, 19 de fevereiro de 2024.

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TC**  
**Ordenador de Despesas do HMAR**

*Handwritten initials/signature*

80111111



# Termo de Referência 60/2023

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2023	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	VICTOR VILLACA CARDOSO DE MELLO	20/12/2023 16:41 (v 1.5)

Status

**CONCLUIDO**

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	160199/0001/2023/0001	64583.022009/2023-15

## I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente odontológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

RECEIVED

COMISSÃO MILITAR DE ÁREA DE RECURSOS  
 93  
 HSO

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RENTIM	RENTIM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE / PREÇO

*[Handwritten signatures and initials]*

EMERSON CO

94  
1700  
CENTRO DE ÁREA DE RECEITA  
SALC

1 4110 72	<p>Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não necessita ser fixada ao piso. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em</p>	Un d.	2	8	8	R\$ 53.414, 50	R\$ 427.316, 00
-----------------	---	----------	---	---	---	----------------------	-----------------------

*[Handwritten signatures and initials]*



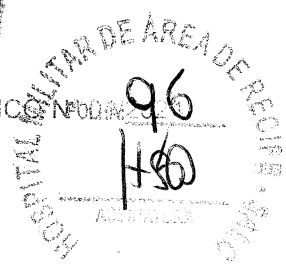
95  
Hso

<p>chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg (considerando apenas o paciente, descartando partes acessórias). Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, posição de cuspir e retorno à última posição, bloqueio de movimentos, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa triplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal com spray para micromotor pneumático, 1 terminal com transdutor ultrassônico piezoelétrico cerâmico com capa do transdutor confeccionada em resina termoplástica rígida e autoclavável e chave comando por potenciômetro. Frequência de 24.000 Hz à 30.000 Hz, com vibração vertical. Encaixe do transdutor para que receba insertos do tipo Macho 3,5 x</p>						
--	--	--	--	--	--	--

*[Handwritten signature]*

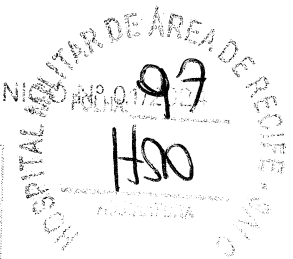
*[Handwritten signatures]*





0,35 mm. Acompanhar 3 insertos, onde dois são indicados para tratamentos de periodontia subgengivais e 1 para tratamentos supra gengivais, confeccionados em aço inoxidável martensílico. Possuir ainda uma capa reserva para o transdutor e uma chave de aperto para insertos. Capas e chaves de inserto autoclaváveis. Os insertos devem conter uma imagem ilustrativa que indique o tempo de vida útil para acompanhamento do profissional, 1 terminal com jato de bicarbonato que deverá possuir sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente, evitando assim o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão. Caneta de jato de bicarbonato removível, com difusor concêntrico que efetua a mistura do ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta. Recipiente para bicarbonato de fácil acesso e transparente que permite melhor visualização de nível do pó de bicarbonato. Sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um módulo de anti-aglutinação que evite o entupimento nas válvulas. Braço do equipo: pneumático, com afastamento lateral e regulação vertical através de um botão localizado no puxador do equipo. Possuir painel de

1910



comandos PAD com negatoscópio acoplado: acionamento do refletor, acionamento do negatoscópio, 4 posições de trabalho, posição volta a zero, subida e descida do assento e encosto. Seringa triplice: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tampo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa triplice. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250oC, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90o, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 suctores (sendo um do tipo Venturi de 6,5mm Ø e outro Bomba a Vácuo de 11mm Ø). Sistema de acionamento automático do suctor. Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 Nº 01  
 FOLHA 22  
 98  
 1/200  
 AL. J. BRAGA

com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Acionamento elétrico com temporizador da água na cuba e porta-copo. Sensor de proximidade para acionamento da água da cuba. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Cuba da cuspeadeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250oC, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com 3 pontos com luz branca de LED e com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com giro em 620o, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



HOSPITAL MILITAR Nº DE ÁREA DE RECIFE - GALV  
 99  
 H80  
 ASSINATURA

material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça com movimentação de 360º para ambos os sentidos e autoclaváveis que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Com KIT bandeja auxiliar plástica, 01 Terminal extra borden alta rotação e KIT Terminal ultrassom. COM INSTALAÇÃO INCLUÍDA. Informações Técnicas: - Alimentação: 127/220 V~ Seleccionável; - Frequência: 50/60 Hz; - Potência de entrada: 530W; - Proteção contra penetração nociva de água: IPX0 – Toda a cadeira pra exames, com exceção do pedal de comando. IPX1 – Pedal de comando; Padrão modelo PERSONAL AIR 4 da Dabi Atlante OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



100  
150  
HOSPITAL DE ÁREA DE SAÚDE - SALC

2	4110 72	Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não necessita ser fixada ao piso. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em	Un d.	1	1	1	R\$ 53.414, 50	R\$ 53.414,5 0	X
---	------------	--	----------	---	---	---	----------------------	----------------------	---

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*





chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg (considerando apenas o paciente, descartando partes acessórias). Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, posição de cuspir e retorno à última posição, bloqueio de movimentos, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa triplíce, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal com spray para micromotor pneumático, 1 terminal com transdutor ultrassônico piezoelétrico cerâmico com capa do transdutor confeccionada em resina termoplástica rígida e autoclavável e chave comando por potenciômetro. Frequência de 24.000 Hz à 30.000 Hz, com vibração vertical. Encaixe do transdutor para que receba insertos do tipo Macho 3,5 x



102  
 150  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE REGIÃO - SALC

0,35 mm. Acompanhar 3 insertos, onde dois são indicados para tratamentos de periodontia subgingivais e 1 para tratamentos supra gingivais, confeccionados em aço inoxidável martensílico. Possuir ainda uma capa reserva para o transdutor e uma chave de aperto para insertos. Capas e chaves de inserto autoclaváveis. Os insertos devem conter uma imagem ilustrativa que indique o tempo de vida útil para acompanhamento do profissional, 1 terminal com jato de bicarbonato que deverá possuir sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente, evitando assim o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão. Caneta de jato de bicarbonato removível, com difusor concêntrico que efetua a mistura do ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta. Recipiente para bicarbonato de fácil acesso e transparente que permite melhor visualização de nível do pó de bicarbonato. Sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um módulo de anti-aglutinação que evite o entupimento nas válvulas. Braço do equipo: pneumático, com afastamento lateral e regulagem vertical através de um botão localizado no puxador do equipo. Possuir painel de

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

EM BRANCO




comandos PAD com negatoscópio acoplado: acionamento do refletor, acionamento do negatoscópio, 4 posições de trabalho, posição volta a zero, subida e descida do assento e encosto. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tambo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250oC, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90o, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 suctores (sendo um do tipo Venturi de 6,5mm Ø e outro Bomba a Vácuo de 11mm Ø). Sistema de acionamento automático do suctor. Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
FOLHA 04  
H80  
ASSINATURA

com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Acionamento elétrico com temporizador da água na cuba e porta-copo. Sensor de proximidade para acionamento da água da cuba. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Cuba da cuspeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeia. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250oC, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com 3 pontos com luz branca de LED e com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com giro em 620o, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em



ELIBRANCO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁREA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 ROLH 305  
 HSO  
 ASSINATURA

material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça com movimentação de 360º para ambos os sentidos e autoclaváveis que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Com KIT bandeja auxiliar plástica, 01 Terminal extra borden alta rotação e KIT Terminal ultrassom. COM INSTALAÇÃO INCLUIDA. Informações Técnicas: - Alimentação: 127/220 V~ Seleccionável; - Frequência: 50/60 Hz; - Potência de entrada: 530W; - Proteção contra penetração nociva de água: IPX0 – Toda a cadeira pra exames, com exceção do pedal de comando. IPX1 – Pedal de comando; Padrão modelo PERSONAL AIR 4 da Dabi Atlante OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.

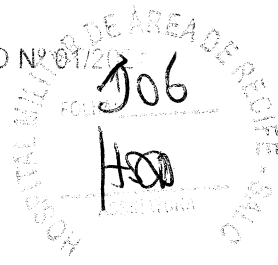
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

EMERSON



3	4422 57	Motor de implante. Óptico, acompanha o Micromotor, alimentação da luz: mais de 32.000 LUX (Micromotor LED), Fabricados em titânio e possuem cabos de 2 metros. Além disso, são os menores e mais leves do mercado, de maneira comprovada, sendo 12,6mm menor e 42g mais leve que a própria versão anterior. Velocidade varia entre 10 e 40.000 rpm. Já o torque é de 5 a 80N.cm. Potência máxima da bomba 75 mL/min. Dimensões (unidade de controle): L 268 x C 220 x A1 100 mm. Funções do pedal de controle: Botão de programa, pedal de controle de velocidade, botão do volume de fluxo de solução refrigerante, botão de avançar/retroceder. Permite salvar 8 programas pré-configurados para otimizar na hora da cirurgia. Possui um sistema avançado de calibração da peça de mão, garantindo torque correto para cada procedimento odontológico. A irrigação, esta é controlada através do pedal, tal como o acionamento da luz. Possui opção reversa. Utilize peças clínicas para preparos e refinamentos de dentes na programação neutra (1:1). Realize também operações de desgastes e pequenas cirurgias clínicas com as peças multiplicadoras da NSK (1:2, 1:3 e 1:5) e utilize a programação redutora para o preparo do leito e a colocação	Un d.	1	1	1	R\$ 14.790, 53	R\$ 14.790,5 3	X
---	------------	---	----------	---	---	---	----------------------	----------------------	---

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

EMERANCO

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
207  
H

do implante com seu contra  
ângulo 20:1. Voltagem: 220V.  
Padrão modelo Surgic Pro+  
com Peça de Mão Óptica X-  
DSG20L da NSK OU  
SIMILAR, OU  
EQUIVALENTE, OU DE  
MELHOR QUALIDADE.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

FRANCO

REGISTRADOR DE ÁREA DE RECEITAS  
 2024  
 HSO

4	4422 57	<p>Motor de implante. Óptico, acompanha o Micromotor, alimentação da luz: mais de 32.000 LUX (Micromotor LED), Fabricados em titânio e possuem cabos de 2 metros. Além disso, são os menores e mais leves do mercado, de maneira comprovada, sendo 12,6mm menor e 42g mais leve que a própria versão anterior. Velocidade varia entre 10 e 40.000 rpm. Já o torque é de 5 a 80N.cm. Potência máxima da bomba 75 mL/min. Dimensões (unidade de controle): L 268 x C 220 x A1 100 mm. Funções do pedal de controle: Botão de programa, pedal de controle de velocidade, botão do volume de fluxo de solução refrigerante, botão de avançar/retroceder. Permite salvar 8 programas pré-configurados para otimizar na hora da cirurgia. Possui um sistema avançado de calibração da peça de mão, garantindo torque correto para cada procedimento odontológico. A irrigação, esta é controlada através do pedal, tal como o acionamento da luz. Possui opção reversa. Utilize peças clínicas para preparos e refinamentos de dentes na programação neutra (1:1). Realize também operações de desgastes e pequenas cirurgias clínicas com as peças multiplicadoras da NSK (1:2, 1:3 e 1:5) e utilize a programação redutora para o preparo do leito e a colocação</p>	Un d.	1	1	1	R\$ 14.790, 53	R\$ 14.790,5 3	E S T E P E
---	------------	--	----------	---	---	---	----------------------	----------------------	----------------------------

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

EMERSON

SECRETARIA DE ÁREA DE RECEITAS - SALC  
JOP  
ASO

do implante com seu contra  
ângulo 20:1. Voltagem: 220V.  
Padrão modelo Surgic Pro+  
com Peça de Mão Óptica X-  
DSG20L da NSK OU  
SIMILAR, OU  
EQUIVALENTE. OU DE  
MELHOR QUALIDADE.

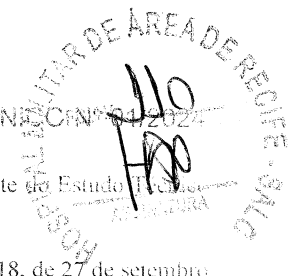
TOTAL GERAL

R\$ 510.311,56

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*





- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é **de 1 (um) ano** contados do(a) **assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do Art. 405 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

ou

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ..... prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...] sendo a vigência plurianual por vantagens considerando [...] O/ o Estudo Técnico Preliminar O/ os termos da Nota Técnica ...../.....
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2023**, conforme detalhamos a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: **00394452000103-0-000149/2023**;
  - II) Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**;
  - III) Id do item no PCA: **32**;
  - IV) Classe/Grupo: **6520 - Instrumentos, equipamentos e suprimentos dentários**;
  - V) Identificador da Futura Contratação: **160199-33/2022**.

ou

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.~~

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1. Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos**





instrumentos convocatórios, observado o disposto no Decreto 7.746, de 05 de Junho de 2012 e alterado pelo Decreto 9.178, de 2017;

- 14 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 15 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 16 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 17 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 18 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 19 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 20 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 21 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação de Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013.

4.1.4. “Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal

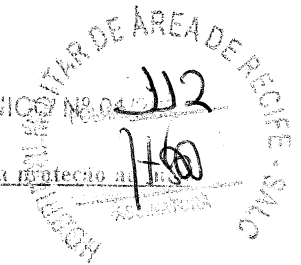
4.1.5. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.1.6. A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou disposição dos resíduos desta contratação é do licitante;

4.1.7. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.1.8. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referente ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 7.500;

ENCUENTRO



4.1.9. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao ambiente.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei 14.133, de 2021)**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n.º \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. ....

4.3.2. ....

4.3.3. ....

**Da exigência da amostra**

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá ser solicitado a** apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. ....

4.5.2. ....

4.5.3. ....

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, CEP:50050-050, Recife/PE, no prazo limite de **05 dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Itens (.....): Condizer com as características técnicas descritas no IR de cada item.

4.7.2. Itens (.....): .....

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á a verificação da(s) amostra(s), se for o caso, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

*[Handwritten signatures and initials]*

EN FRANCO

113  
180  
SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

4.10. Os exemplares colocados a disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **15 (quinze)** dias, após o qual poderão ser descartados pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar a disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais **ou bulas** impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.13. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**Subcontratação**

4.14. Não é admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

ou

~~4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:~~

~~4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou de parcela principal do objeto da contratação, qual consiste em:~~

~~4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.~~

**Garantia da contratação**

4.15. Não haverá exigência da garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ou

~~4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.~~

~~4.21. Em caso opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

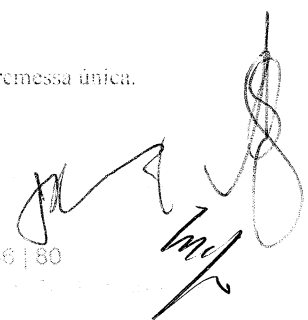
**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30** dias, contados do(a) **recebimento da Nota de Empenho**, em remessa única.

ou

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~




100

SECRETARIA DE ÁREA DE RECIFE  
 114  
 1700

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..... unidades do item ...	
4ª	... unidades do item ..... unidades do item ...	

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, CEP:50050-050], Recife/PE, no Almoarifado Central do HMAR, no horário das 08:00h às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: depodontohmar@gmail.com e almoxhmarpermanente@gmail.com].

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a um (1) mês ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendada pelo fabricante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

ou

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

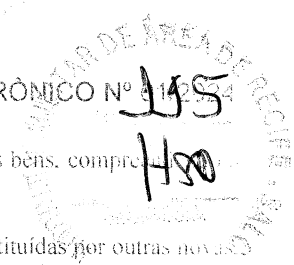
ou

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. [AI]

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

EM BRANCO



- 5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. [A2]
- 5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

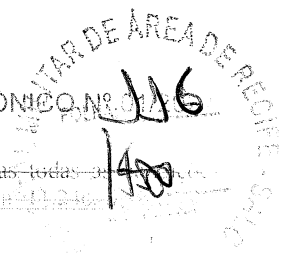
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação de plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

EMERSON



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição de que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 147, VII, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes regras:

- 6.9.1. (...)
- 6.9.2. (...)
- 6.9.3. (...)
- 6.9.4. (...)

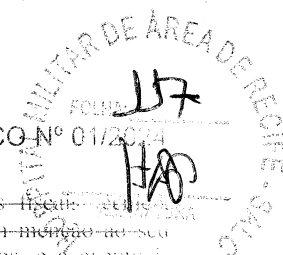
**Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato com todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, no registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 24, I);

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 24, II);

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 24, III);

BRUNNEN



6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IX).

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

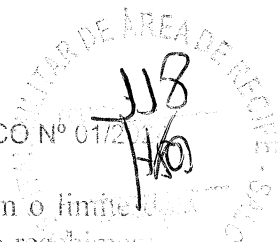
### Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

EM BLANCO



6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (cinco)** dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

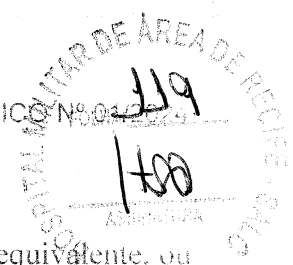
6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e

EM BRANCO



6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

EMERANCO



## Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Antecipação de pagamento

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante - ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$ ..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada de ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras de tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

EM BRANCO

ÁREA DE LICITAÇÃO  
121  
170

7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, de quais deverão ocorrer a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 10%.

7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

**Cessão de crédito**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, art. 12, inciso III, alínea "a", parágrafo 1º, inciso I, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, tudo nos termos do Parágrafo único do art. 18 (com redação de 2020).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente ineficaz a oposição de defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas contrárias ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em centavos vincendados ou de pagamento pela efetiva comprovação de fato gerador, quando for o caso, e o descumprimento de multas, juros e prejuízos causados à Administração, (INSTITUIÇÃO NOROESTE DA A-053, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

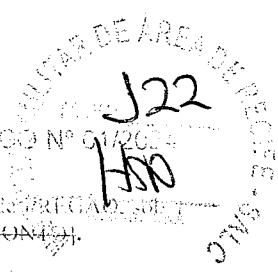
**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

EM BR 300



7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

**Forma de fornecimento**

7.2. O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuação].

**Exigências de habilitação**

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMÉ, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <http://www.gov.br/empresariaindividual>;

7.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa RFB nº 274 de 18 de março de 2019;

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 103 da Lei nº 1.066, de 18 de dezembro de 1971;

7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida ou ainda outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Rural, nos termos do art. 1º da Lei nº 11.889, de 2 de dezembro de 2008;

7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 274 de 18 de março de 2019 (arts. 17 a 19 e 165);

7.14. **Ato de autorização para o exercício da atividade de.....** (especificar a atividade contratada sujeita a autorização, expedido por..... (especificar o órgão competente) nos termos do art..... da Lei/Decreto) nº.....

7.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

SECRET

SECRETARIA DE ÁREA DE LICITAÇÃO  
 J23  
 HSP

- 7.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Habilitadas no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativos ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 125, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 7.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso III, alínea "c", da Instrução Normativa RFB nº 1.311, de 2011), ou de sociedade simples;
- 7.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - art. 14, III, de 2021, art. 65, §1º, inciso III;
- 7.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 7.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 7.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
  - 7.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 7.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação {capital mínimo} OU {patrimônio líquido mínimo} de 10% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];
- 7.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

*[Handwritten signatures and marks]*

001101111111



7.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante atestado emitido por profissional habilitado da área contábil, apresentado pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

7.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regulamente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.31.1.1. de acordo com o termo de referência.

8.31.1.2. ---

8.31.1.3. ---

7.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço físico da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.31.5. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o termo de referência, previstos na lei 14.133 de 2021.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respectado e disposto nos artigos 1.073, inciso III, e 1.074, inciso III, da Lei nº 11.761 de 2008.

8.32.2. A declaração de regularidade de situação de contribuinte individual (DRSCI) para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei nº 11.761 de 2008;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-paços por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social; c) ata da assembleia que aprova ou o regulamento dos fundos instituídos pela cooperativa; e) ata da assembleia; d) atas de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata ou sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 1.074, inciso III, da Lei nº 11.761 de 2008, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão licitante;

*[Handwritten signatures]*  
 Marlon Silva Oliveira - 2º Ten  
 A.GJ SALC

1910

EXERCÍCIO DE 2023  
 J25  
 1/10  
 2023

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO
1	Cadeira odontológica.	R\$ 53.414,50
2	Cadeira odontológica.	R\$ 53.414,50
3	Motor cirúrgico.	R\$ 14.790,53
4	Motor cirúrgico.	R\$ 14.790,53
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 510.311,56</b>

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 510.311,56 (quinhentos e dez mil, trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima] OU [em anexo].

ou

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

ou

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.162/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis e inevitáveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso I do inciso II do caput do art. 172 da Lei nº 14.133, de 2021;

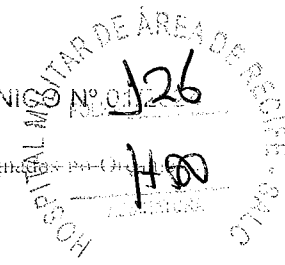
9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou supressão de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser reajustados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EM BRANCO



10.1. Os despesas eletrônicas da contratação em si, e a indicação de fonte de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade;

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante anuñtamento.

**9.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, adotando o Sistema de Registro de Preço - SRP.**

Recife, 02 de janeiro de 2024

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

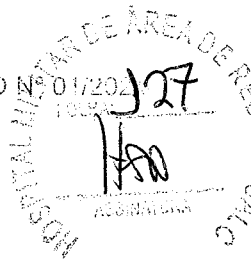
MAGNO VERGÍLIO FARIA  
Chefe da Clínica Odontológica

IGOR BATISTA CAMARGO  
Chefe da Especialidade CTBMP

ANA PAULA DE SOUTO TOZI  
Chefe da Especialidade de Prótese



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024



ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS

Chefe da Especialidade de Endodontia

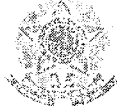
LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS

Chefe da Emergência Odontológica

Despacho: Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar para atender as demandas hospitalares de:  
HMAR

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL  
Autoridade competente





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

## Estudo Técnico Preliminar 77/2023

### 1. Informações Básicas

Numero do processo: 64583.022009/2023-45

2.1 Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO** destinado ao Hospital Militar de Área do Recife, para emprego na clínica odontológica, essencial para prestar a assistência mais adequada aos usuários nesse setor.

2.2 As quantidades informadas no Documento de Formalização da Demanda, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	MAGNO VERGÍLIO FARIA - MAJOR

4.1 A contratação de empresas para a aquisição do material permanente deverá obedecer o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do material, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam às especificações, visando a economicidade na aquisição.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/21.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente. Quanto a sustentabilidade, serão mantidas as seguintes medidas: proteção à segurança à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, dos pacientes e daqueles que



SECRETARIA DE ÁREA DE...  
129  
H80  
MTC

exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade, obedecendo às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos. Serão observados os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT - NBR 12810 e a inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT).

5.1 Para o levantamento dos Preços de Referência, deverão ser utilizados os parâmetros dispostos na **Instrução Normativa nº 65**, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o **Art. 4** que trata dos **Critérios**, **Art. 5** que trata dos **parâmetros** e **Art. 6** que trata de **Metodologia**. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, devendo ser observadas as atas das **contratações similares e cotações dos fornecedores**, analisando possíveis discrepâncias e exageros, desconsiderando os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, tudo a cargo do órgão gerenciador. A pesquisa realizada alcançou a economicidade/razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com **Ata de Registro de Preços (Pregão)** para possível aquisição de **MATERIAIS PERMANENTE ODONTOLÓGICO**, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses, sendo prorrogável na forma do art. 34, da Lei nº 14.133/21.

7.1 Os quantitativos a serem contratados foram estimados pela Clínica Odontológica para a modernização e a melhora da segurança do serviço prestado aos usuários do sistema SAMMES/FuSEx/PASS.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 510.311,56 (quinhentos e dez mil, trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

100

SECRETARIA DE GESTÃO  
 H30  
 H30

9.1 Poderá ocorrer o parcelamento do Objeto, tendo em vista a aquisição ocorrerá de acordo com a necessidade da clínica odontológica do hospital.

9.2 O material permanente odontológico, deverá ser adquiridos através de Empenhos Ordinários, com a utilização dos preços contratados através dos **Registros de Preços** adjudicados junto às Empresas que vencerem o Pregão.

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.1 A presente licitação encontra respaldo institucional, conforme as políticas e diretrizes estratégicas emanadas pelo Comandante do Exército Brasileiro, associadas às expedidas pelo Estado Maior do Exército, aliadas aos objetivos estratégicos definidos pelo Departamento Geral de Pessoal e pela Diretoria de Saúde, constituindo a base para o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES)/2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a Instrução Normativa acima referenciada.

12.1 Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a aquisição pelo menor preço e disponibilização dos insumos necessários o pleno desempenho das atividades dos cirurgiões-dentistas da Clínica Odontológica do HMAR nos cuidados prestado aos usuários do SAMMED/FUSEX/PASS. Essa contratação é necessária e essencial, e a falta do material acarretará na paralisação de diversas atividades, prejudicando o atendimento ao usuário, atividade finalística desta organização militar de saúde. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para Organizações Cívicas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FUSEX/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, como também o usuário, que arcará com valores muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

12.2 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (conforme Art. 84 da Lei 14.133/21), fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, uma vez que possuímos profissionais capacitados, bem como a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), direcionada inteiramente para a contratação e acompanhamento de todo o processo administrativo.

14.1 Deverão ser seguidas as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

Página 08/10

Haicon Silva Oliveira - 2º Ten  
 Adj SALC

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.



SECRETARIA DE SAÚDE  
 HOSPITAL DE ÁREA DE RECIFE - S.A.L.C.  
 132  
 180

14.2 Com a finalidade de evitar quaisquer impactos ambientais ou danos à saúde dos pacientes e profissionais da área hospitalar, executamos os procedimentos exigíveis para coleta interna de possíveis resíduos dos serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos dos serviços de saúde.

**15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**15.1. Justificativa da Viabilidade**

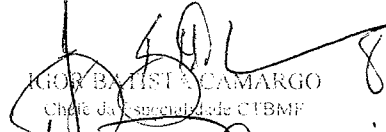
Após considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados no Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o Processo Licitatório.

**16. Responsáveis**

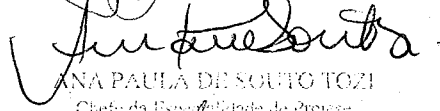
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020.




MAGNO VERGÍLIO FÁRIA  
 Chefe da Clínica Odontológica



IGOR BATISTA CAMARGO  
 Chefe da Especialidade CTBMP



ANA PAULA DE SOUTO TOZI  
 Chefe da Especialidade de Prótese

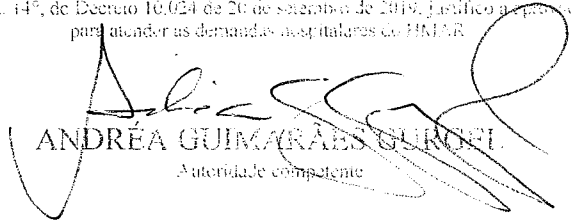


ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS  
 Chefe da Especialidade de Endodontia



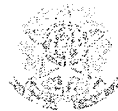
LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS  
 Chefe da Emergência Odontológica

Despacho: Conforme preceitos o inciso II, art. 14º, de Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a aprovação no presente estudo Técnico Preliminar para atender as demandas hospitalares do HHA/R.



ANDRÉA GUIMARÃES GUIMARÃES  
 Autoridade competente

13



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

Processo Administrativo nº 64583.022009/2023-46

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., neste ato representado(a) pelo(a) ... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ... de ... de ... de 202..., publicada no ... de ... de ... de ..., portador da matrícula funcional nº ..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../202..., publicada no ... de .../.../202..., processo administrativo nº ..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente odontológico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 40/2023, que é parte integrante desta Ata, com as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 J33  
 J30

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Preço de garantia de validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

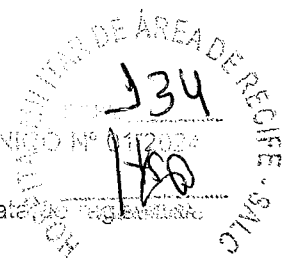
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes.

2011-10-10



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

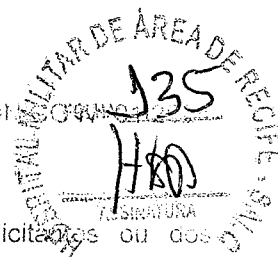
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e





5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

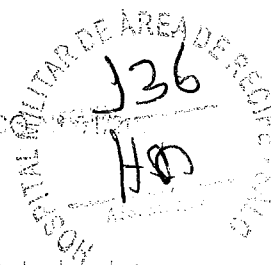
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1111111111111111

COMITÊ DE ÁREA DE RECEITAS  
137  
H90

7.2.1. Neste caso, o fornecedor apresentará juntamente com o pedido de documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 12, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

EMERGO

J38  
HRO  
COMANDO MILITAR DE ÁREA DE REGIMENTO

8.7. Na hipótese da compra centralizada não houver indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:
  - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e de ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

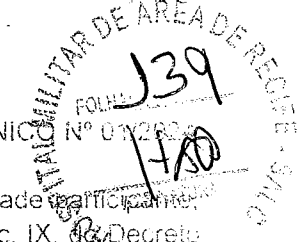
### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

COMPTON



hipóteses em que o descumprimento distorça respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

Anexo

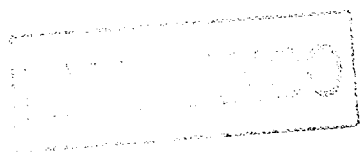
Cadastro Reserva

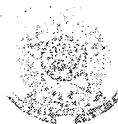
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 64583.022009/2023-45

**ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS**

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1 - ESPECIFICAÇÃO:

2 - MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 -- APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim  Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):  Completa  Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):  Sim  Não

6.3 - Selagem / Integridade:  Uniforme  Com falhas

7 - Quanto a abertura:  Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim  Não  Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):  Sim  Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:



SECRETARIA DE ÁREA DE REGISTRO E LOGÍSTICA  
J4J  
H80

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_

(assinar e carimbar)





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

**ANEXO IV – TERMO DE COMODATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

Processo Administrativo nº64583.022009/2023-45

**TERMO DE COMODATO Nº XX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI  
O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E A  
EMPRESA .....**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Hailton Antonio Casara Cavalcante - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, ..... representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... expedida pela (o) ..... e CPF nº ..... tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX XXXX/202X-XX, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei n.º 10.406/2002, além da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto 10.024/2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS**

1.1 Os Contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de "COMODATÁRIA" para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE e "COMODANTE" para xxxx.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato sem ônus adicional para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE, de propriedade da COMODANTE, que será fornecido no

100-100000

RECEBIM. DE AREA DE RECIFE - S.M.C.  
143  
HDD

momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº / XXX, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão XXX, seus Anexos, e a Proposta do COMODANTE.COMODATÁRIA.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá na data (da entrega do equipamento) e vigorará por 12 (doze) meses, até \_\_\_/\_\_\_/ de 202 \_\_, data de término de vigência da ata de registro de preços /2023, ou enquanto permanecerem em estoque no xxxx, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde de que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

### 4. CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O prazo de entrega e/ ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo XX (XXX) contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objecto da licitação.

### 5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de critério, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

5.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contato com os responsáveis pelo COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

5.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantia de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

5.1.3. Aprazar em até XXX dias úteis, no caso de entrega de material parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;

5.1.4. Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aqueles(s) que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

5.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva; Permitir o acesso do representante indicado pelo COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

5.1.6. Expedir Termo de Retirada (cauteia) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pelo COMODANTE;



ÁREA DE REGISTRO DE PREÇOS  
244  
H/O

5.1.7. Comunicar por escrito as autoridades superiores da Administração COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;

5.1.9. Utilizar o(s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão xx/xxxx;

5.1.10. Efetuar devolução integral do(s) bem (ns) fungível(is) à COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão.

## 6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

6.1. Constituem-se obrigações do COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

6.1.1. Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o (s) equipamento (s) novo (s) ou em perfeito estado de uso, de conservação e testado;

6.1.2. Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e domicílio;

6.1.3. Entregar o(s) equipamento(s) com todos os acessórios de fábrica, se houver devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas e com manual de operação com idioma em português.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica do (s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;

6.1.5. Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de vistoria técnica sobre o (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.6. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do XXXXXX em um prazo máximo de xxxxxx, incluindo finais de semana e feriados.

6.1.7. Manter o (s) equipamento (s) diariamente no âmbito da COMODATÁRIA, garantindo o funcionamento normal de cada unidade;

6.1.8. A devolução do (s) equipamento (s) revisado (s) ou consertado (s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, diretamente ao (a) gestor (a) deste contrato ou por quem o (a) substituir;

6.1.9. Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.10. O (s) equipamento (s) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA que porventura sofra (m) danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (a) gestor (a) assim que for detectada tal ocorrência;



6.1.11. O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado por crachá ao adentrar na Instituição;

6.1.12. Substituir o XXXXXXXX inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de xxxxxxxx, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico/laboratorial(indicação dos integrantes técnicos) da CONTRATANTE.

6.1.13. Receber devolução do (s) bem (ns) fungível (is) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;

6.1.14. O (s) equipamento (s) fornecido(s) deve (m) permanecer em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela Lei nº 14.133/2021, observado o interesse público;

7.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e outras disposições aplicáveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES DOS BENS

8.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a: (identificação do bem contendo marca, modelo e fabricante)

8.2. O valor expresso em moeda nacional, corresponde ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA, é de R\$ ( );

8.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

## 9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. Não será exigida a prestação de garantia prevista na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

30



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas

11.6. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata do Pregão e consequentemente a rescisão deste ajuste, COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a COMODANTE.

## 13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 10.024/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

100

SECRETARIA DE ÁREA DE REGISTRO DE PREÇOS  
347  
HO

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de xx - Justiça Federal.

Recife-PE, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

10



SECRETARIA DE LICITAÇÃO DE ÁREA DE REGISTRO  
348  
HPO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -  
CNMLC/DECOR/CGU

PREGÃO SRP Nº 01/2024  
(Processo Administrativo nº. 64583.022009/2023-45)

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? <sup>1</sup>	Sim	01
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	02
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? <sup>2</sup>	Sim	02
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? <sup>3</sup>	Sim	05
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	13

100

149  
140  
Tribunal Militar de Defesa de Recursos

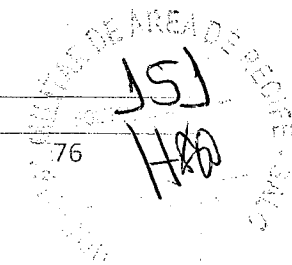
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? <sup>4</sup>	Não se aplica	
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? <sup>5</sup>	Sim	15
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? <sup>6</sup>	Sim	20
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do da Lei 14.133?	Sim	81
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	111
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	109
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Sim	118v
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Sim	118v
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? <sup>7</sup>	Sim	127v
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? <sup>8</sup>	Sim	85
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? <sup>9</sup>	Sim	50
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	Sim	76
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	78
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?	Sim	78
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Sim	98
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? <sup>10</sup>	Não se aplica	
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? <sup>11</sup>	Não se aplica	
11.-Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	151
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	109



<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? <sup>12</sup>	Sim	124
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? <sup>13</sup>	Sim	124
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? <sup>14</sup>	Sim	108
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? <sup>15</sup>	Não se aplica	
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? <sup>16</sup>	Não se aplica	
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? <sup>17</sup>	Sim	118v
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? <sup>18</sup>	Sim	85
17. Há minuta de edital? <sup>19</sup>	Sim	111
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	109
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	151
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? <sup>20 21</sup>	Sim	111
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? <sup>22</sup>	Não se aplica	
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? <sup>23</sup>	Sim	111

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	95
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? <sup>24</sup>	Sim	96
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? <sup>25</sup>	Sim	96
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	80
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa	Sim	125v

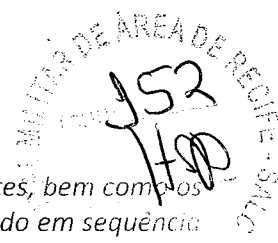



  
 151
   
 H 20

individual e total de consumo? <sup>26</sup>		
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? <sup>27</sup>	Sim	76
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? <sup>28</sup>	Sim	81
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	151
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	151
25. O Edital permite a adesão a não participantes? <sup>29</sup>	Sim	81
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? <sup>30</sup>	Sim	81
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	81
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	140v
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? <sup>31</sup>	Sim	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO<sup>32</sup></b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? <sup>33</sup>	Não se aplica	
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Não se aplica	
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Não se aplica	
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? <sup>34</sup>	Não se aplica	
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) <sup>35</sup>	Não se aplica	
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? <sup>36</sup>	Não se aplica	





<sup>1</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”.

<sup>2</sup> Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

<sup>3</sup> Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).

<sup>4</sup> art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

<sup>5</sup> art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19.

<sup>6</sup> art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93.

<sup>7</sup> IN/SEGES 1/2010, art. 5º.

<sup>8</sup> art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

<sup>9</sup> art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

<sup>10</sup> art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.

<sup>11</sup> Obs. 1: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”.

<sup>12</sup> ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

<sup>13</sup> art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019.

<sup>14</sup> art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19.

<sup>15</sup> art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019.

<sup>16</sup> art. 38, III, da Lei 8.666/93.

<sup>17</sup> Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93.

<sup>18</sup> art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19.

<sup>19</sup> art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93.

<sup>20</sup> art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93.

<sup>21</sup> Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

<sup>22</sup> art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

<sup>23</sup> art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016.

<sup>24</sup> art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.

<sup>25</sup> art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.

100



<sup>26</sup> art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.

<sup>27</sup> art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.

<sup>28</sup> art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.

<sup>29</sup> Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

<sup>30</sup> Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU.

<sup>31</sup> Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. *determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]*

9.6.3. *obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.*

<sup>32</sup> OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensada quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).

<sup>33</sup> OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: *Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.*

OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: *empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.*

OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: *Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.*

<sup>34</sup> OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

<sup>35</sup> OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

<sup>36</sup> OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.

OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**INTERESSADO:** Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

**ASSUNTO:** Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.022009/2023-45, autuado em, 29 de setembro de 2023.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material permanente Odontológico, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

**Despacho do Ordenador de Despesas**

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada publicada no Boletim Especial nº 01/2022, de 10 de março de 2022 do Hospital Militar de Área de Recife e com fulcro no Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento na Lei 14.133/2021.
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 19 de fevereiro de 2024.

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC**  
Ordenador de Despesas do HMAR

100



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)  
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 08/2024 - SALC/HMAR

Recife, 21 de fevereiro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**  
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina  
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica**– Processo nº 64583.022009/2023-45

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, conforme **formulário** para tramitação.

<b>DATA LIMITE:</b> 01/03/2024 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	<b>TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO:</b> <b>DATA LIMITE:</b> FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
<b>NUP:</b> 64583.022009/2023-45	Nº de volumes:
Valor: R\$ 510.311,56	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 01 / março / 2024.	Sigla do Órgão: HMAR
<b>MODELOS DA AGU</b>	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: <b>MODELO DA AGU</b>	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:



156

## PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

**Assunto /Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de material permanente odontológico visando atender às necessidades do do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

**JUSTIFICATIVA:** Parecer jurídico, referente Registro de preços para eventual aquisição de material permanente odontológico , visando atender às necessidades do do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), Processo Administrativo nº 64583.022009/2023-45.

<p><b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	X	<p><b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	
<p><b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p><b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p><b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			
<p>OBSERVAÇÃO:</p>			

  
 ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC  
 Ordenador de Despesas do HMAR

